PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 14 de julho de 2025.

Ofício nº 42/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Como **contrapartidas** ao benefício fiscal ora concedido, qual seja, ***(i)*** isenção do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, voltados aos serviços tomados das atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05); ***(ii)*** isenção do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, dos imóveis de inscrição cadastral nº 24.001.0001.001 e nº 24.001.0005.001; ***(iii)*** isenção de **Taxas Municipais; (iv)** redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os serviços tomados; e, ***(v)*** redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), dos serviços prestados de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, constante do item 11.04, o qual perdurará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da publicação da presente Lei, no caso do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, e do ano de 2026, no caso do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº 2.205/2025.**

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá:

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

(i) investir, no mínimo, o valor de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos**, o qual será dividido em duas etapas, quais sejam, **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa.

(ii) acrescer, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **20 (vinte) novos empregos diretos, aos 109 (cento e nove) empregos diretos já existentes**, e, a gerar, no mesmo prazo mencionado, no mínimo, **100 (cem) novos empregos indiretos.**

(iii) atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$ 255.000.0000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$ 21.000.000,00	2025
R$ 22.000.000,00	2026
R$ 23.000.000,00	2027
R$ 24.000.000,00	2028
R$ 25.000.000,00	2029
R$ 26.000.000,00	2030
R$ 27.000.000,00	2031
R$ 28.000.000,00	2032
R$ 29.000.000,00	2033
R$ 30.000.000,00	2034

Desta feita, o incentivo fiscal, com **contrapartidas**, a ser concedido através da presente proposição, proporcionará, sobretudo: ***(i)*** a consolidação do Município de Varginha como um Centro Logístico Estratégico do Sul de Minas; ***(ii)*** aumento do nível de empregos e rendas na cidade; ***(iii)*** atração de maiores investimentos; e, ***(iv)*** o crescimento da arrecadação futura com a ampliação das atividades da empresa.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, voltados para as atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05, da Tabela I anexa à Lei Municipal n° 4.021, de 30 de dezembro de 2003), do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano - IPTU**, dos imóveis inscrição cadastral n° 24.001.0001.001 e n° 24.001.0005.001, e de **Taxas Municipais**, à empresa **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.977.425/0001-25, com sede e foro no Município de Varginha/MG, na Rodovia BR-491, Km 16, s/n, bairro Rezende, CEP n° 37.062-195.

§ 1° A isenção do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano - IPTU**, de que trata o *caput* deste artigo, recairá sobre as áreas de matrículas n° 21.016 e n° 9.515, registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, pelo **prazo de 05 (cinco) anos, a contar do exercício de 2026.**

§ 2° A isenção do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** e das **Taxas Municipais**, ora mencionada no *caput* deste artigo, será concedida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2° Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da publicação da presente Lei, da alíquota do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os serviços tomados, e, a redução, pelo mesmo prazo mencionado, da alíquota do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, para 2% (dois por cento), dos serviços prestados de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, constante do item de serviço 11.04.

Art. 3° A isenção fiscal de que trata a presente Lei é concedida com o fim específico de possibilitar à beneficiária a construção civil em suas instalações e para a

aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa, o que deverá refletir positivamente na economia do Município, com o aumento do faturamento, empregabilidade e investimentos.

Art. 4° Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo n° 2.205/2025**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – investir, no mínimo, o valor de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos**, o qual será dividido em duas etapas, quais sejam, **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa;

II – gerar, no mínimo, no prazo de 10 (dez) anos, **100 (cem) novos empregos indiretos**, além de acrescer, no mesmo prazo mencionado, aos **109 (cento e nove) empregos diretos já existentes**, no mínimo, **20 (vinte) novos empregos diretos**;

III – atingir o faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$ 255.000.0000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$ 21.000.000,00	2025
R$ 22.000.000,00	2026
R$ 23.000.000,00	2027
R$ 24.000.000,00	2028
R$ 25.000.000,00	2029
R$ 26.000.000,00	2030
R$ 27.000.000,00	2031
R$ 28.000.000,00	2032
R$ 29.000.000,00	2033
R$ 30.000.000,00	2034

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo n° 2.205/2025**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5° Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão

Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** e das **Taxas Municipais**, restabelecidos, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 14 de julho de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

CRISTIANO LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA:

- Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSNQ referente aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
- Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU dos imóveis de inscrição cadastral n° 24.001.0001-001 e 24.001.0005-001;
- Redução para 2% (dois) por cento das alíquotas do ISSQN dos serviços tomados;
- Redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois) por cento dos serviços prestado de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação, e guarda de bens de qualquer espécie, item de serviço 11.04.
- Isenção de taxas municipais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 631.208,44 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 631.208,44 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: R$ 631.208,44 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- Para fins da estimativa da renúncia de receita foi considerado:

- O valor projetado do investimento referente aos serviços de engenharia e construção civil estimados em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que resultará em uma renúncia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- O IPTU lançado em 2025 para os imóveis de inscrição municipal n° 24.001.0001-001 e 24.001.0005-001.

- Para o ISS dos serviços tomados a média mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de redução, sendo que para o exercício de 2025 foi considerado apenas 5 (cinco) meses para mensurar a renúncia.

- Em relação à T.F.F o valor lançado no exercício de 2025.

Ano	Receita					
	ISS 7.02 - 7.05	IPTU		ISS Tomado	ISS Prestado	T.F.F
		24.001.0001-001	24.001.0005-001			
2025	60.000,00	0,00	0,00	22.500,00	82.500,00	0,00
2026	0,00	195.990,73	151.023,83	54.000,00	220.000,00	10.193,88
2027	0,00	195.990,73	151.023,83	54.000,00	230.000,00	10.193,88
2028	R$0,00	195.990,73	151.023,83	54.000,00	240.000,00	10.193,88
Subtotalotal	**60.000,00**	**587.972,19**	**453.071,49**	**184.500,00**	**772.500,00**	**30.581,64**
Total Geral	**2.088.625,32**					

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal foi considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Varginha, 14 de julho de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, ADEQUANDO-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço especificado na Lista de Serviços constante da tabela anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2004.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de dezembro de 2003; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANIZIO DONIZETTI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Tabela I

Anexo da Lei n° 4.021

Lista de Serviços a que se refere o art. 1° do Lei n° 4.021

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento de dados e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), e também os serviços fornecidos a título de sub-empreita devidamente comprovados.

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), e também os serviços fornecidos a título de sub-empreita devidamente comprovados.

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

10.11 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos e/ou habilitação de aparelhos e serviços de telefonia móvel.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

(Vide ADI 2238)

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA *Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária; (Regulamento)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADI 2238)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A EMPRESA LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade M-2.955.382 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 571.338.676-72, com endereço profissional na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-050, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.425/0001-25, com sede na Rodovia BR-491, Km 16, s/n, bairro Rezende, CEP nº 37.062-195, Varginha/MG, neste ato representada pelo administrador, **MATHEUS NOGUEIRA PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG 13.643.075, inscrito no CPF sob o nº 114.857.696-71, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 400, Bairro Campos Elíseos, CEP nº 37.018-400, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**; e

CONSIDERANDO que o objetivo da **EMPRESA** consiste em armazéns gerais e emissão de títulos de créditos representante de crédito e valor das mercadorias depositadas "*warrants*", armazenagem de mercadoria de qualquer tipo e procedência, bem como serviços relacionados com as mercadorias depositadas, tais como: catação, benefício, rebenefício, ensaque, reensaque, enfardamento, empacotamento, despacho, remessa, além de outros trabalhos, bem como participação em outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócio quotista ou acionista, e, ainda, na administração e locação de imóveis próprios e o cultivo de café;

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** se destaca pela oferta de uma infraestrutura moderna e completa voltada à armazenagem e ao rebeneficiamento de café verde, com foco voltado para inovações tecnológicas e excelência operacional;

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** está instalada em região estratégica para o agronegócio, atuando como parceira essencial para produtores, cooperativas e exportadores, proporcionando agilidade, rastreabilidade e qualidade no processamento e na armazenagem de cafés, sendo que o seu compromisso com a tecnologia e a eficiência permite atender com alto padrão de exigência os mercados interno e externo;

CONSIDERANDO a estimativa de investimento pela **EMPRESA**, no mínimo, de **R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos**, o qual será dividido em duas etapas, quais sejam, **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Projeto apresentado ao **MUNICÍPIO**, a **EMPRESA** beneficiária se compromete a acrescer, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **20 (vinte) novos empregos diretos**, **aos 109 (cento e nove) empregos diretos já existentes**, e, a gerar, no mesmo prazo mencionado, no mínimo, **100 (cem) novos empregos indiretos**;

CONSIDERANDO que a estimativa mínima de faturamento da **EMPRESA**, no prazo de 10 (dez) anos, totaliza o valor de **R$255.000.0000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$21.000.000,00	2025
R$22.000.000,00	2026
R$23.000.000,00	2027
R$24.000.000,00	2028
R$25.000.000,00	2029
R$26.000.000,00	2030
R$27.000.000,00	2031
R$28.000.000,00	2032
R$29.000.000,00	2033
R$30.000.000,00	2034

CONSIDERANDO o permanente esforço do **MUNICÍPIO**, no sentido de incentivar a economia local, cumprindo determinação constitucional prevista no §2° do art. 174 da Constituição Federal, perpassando, nesse sentido, em incentivo à **EMPRESA**, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia da Municipalidade;

CONSIDERANDO que os valores relativos aos benefícios fiscais a serem concedidos serão compensados pelos investimentos, bem como pela geração de

novos empregos, além da manutenção daqueles já existentes, pela **EMPRESA** beneficiária, movimentando, e estimulando, pois, a economia do **MUNICÍPIO**, com reflexos sociais positivos;

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo n° 2.205/2025**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

RESOLVEM:

Ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **EMPRESA** beneficiária investirá, no mínimo, o valor de **R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos**, o qual será dividido em duas etapas, quais sejam, **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **EMPRESA** beneficiária deverá acrescer, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **20 (vinte) novos empregos diretos**, **aos 109 (cento e nove) empregos diretos já existentes**, e, a gerar, no mesmo prazo mencionado, no mínimo, **100 (cem) novos empregos indiretos**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **EMPRESA** beneficiária se compromete a atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$255.000.0000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$21.000.000,00	2025
R$22.000.000,00	2026
R$23.000.000,00	2027
R$24.000.000,00	2028
R$25.000.000,00	2029
R$26.000.000,00	2030
R$27.000.000,00	2031
R$28.000.000,00	2032
R$29.000.000,00	2033
R$30.000.000,00	2034

CLÁUSULA QUARTA. A Administração Municipal se compromete a encaminhar, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando conceder à **EMPRESA:**

I - isenção do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, voltados aos serviços tomados das atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05);

II - isenção do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, dos imóveis de inscrição cadastral n° 24.001.0001.001 e n° 24.001.0005.001;

III - isenção de **Taxas Municipais;**

IV - redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os serviços tomados;

V - redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), dos serviços prestados de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, constante do item 11.04.

PARÁGRAFO ÚNICO. A concessão dos benefícios fiscais de que tratam a presente Cláusula, perdurará pelo **prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Lei de Incentivo Fiscal respectiva**, salvo no caso da isenção do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, que iniciará sua vigência no ano de **2026 e perdurará o benefício até o ano de 2030**, uma vez que o fato gerador do tributo referente ao corrente ano já se concretizou.

CLÁUSULA QUINTA. A Administração Municipal fará constar do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal que a isenção e a redução das cargas tributárias referentes serão com contrapartida na geração de empregos, investimento e faturamento futuros, todos estabelecidos no presente Protocolo de Intenções e, se concedidos, terão seus efeitos contados a partir da publicação da Lei de Incentivo Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA. A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações avençadas pela **EMPRESA**, sendo que, em caso de descumprimento, os benefícios serão imediatamente revogados, sendo a cobrança dos impostos restabelecida, devendo, o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro, ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e em cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **EMPRESA** se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como, permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA. Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei Autorizativa a ser encaminhada à Câmara Municipal.

E, por estarem assim, justos e acordados, aceitam todas as cláusulas e para todos fins de direito firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha/MG, 08 de julho de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI:57133867672
Assinado de forma digital por LEONARDO VINHAS CIACCI:57133867672
Dados: 2025.07.11 16:28:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE VARGINHA
Leonardo Vinhas Ciacci

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Dados: 2025.07.08 10:14:39 -03'00'

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
Matheus Nogueira Paiva

Testemunhas:

1. **Daniel Barbosa Ribeiro**
Servidor Municipal
Matrícula n° 15.774-0

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL BARBOSA RIBEIRO
Data: 08/07/2025 11:25:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. **Flávia Rafaela Ramos**
Servidora Municipal
Matrícula n° 33.693-5

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA RAFAELA RAMOS
Data: 08/07/2025 11:14:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

SPR - SECAO DE PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO/ANO : 000002205/2025

Número único: TJC.3PS.HS0-NN

Dados Cadastrais :

Requerente :	**LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA**		
Endereço :	**JOSE DE REZENDE SILVA**	Número :	**00075**
Município :	**Varginha**	Estado :	**MG**
Bairro :	**JD. ATLANTICO SUL**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**3532191135**
E-mail :	**thuany.silva@exprinsul.com.br**		
Cpf/Cnpj :	**21.977.425/0001-25**	Data Solicitação:	**10/02/25 15:02**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITACOES**

Unid. de Entrada : **SPR - SECAO DE PROTOCOLO**

Responsável **Fabiana Marinho Prado**

Súmula/Descrição:

Fabiana Marinho Prado

Responsável atual pelo Processo

O requerente

Observação: CARTA DE INTENÇÕES- BENEFICIOS TRIBUTARIOS

Varginha, 10/02/2025 15:01

Varginha, 05 de fevereiro de 2025.

À
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha
Prefeitura Municipal de Varginha
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50
Centro, Varginha/MG, CEP 37018-050
A/C Sr. Henrique Touguinha

Ref.: Carta de Intenções

1 - Dados completos da empresa e de seus sócios

Empresa
LIV Logística Armazéns Gerais Ltda, sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR - 491, Km 16, (Varginha – Três Corações), S/N, Bairro Rezende, CEP 37.062-195, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121034714-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.425/0001-25.

Sócio
BCM – Administração e Participações Ltda, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Citlog, nº 333, bairro Aeroporto, Varginha/MG, CEP 37.031-090, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121067072-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.533/0001-82.

AFD Participações e Empreendimentos Ltda, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, andar 11, conj.112 (parte), Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.209.218.125 e inscrita no CNPJ sob o nº 56.277.965/0001-80.

2 - Objeto Social
Armazéns gerais e emissão de títulos de créditos representante de crédito e valor das mercadorias depositadas ("warrants"); Armazenagem de mercadoria de qualquer tipo e procedência, e serviços relacionados com as mercadorias depositadas, tais como: catação, benefício, rebenefício, ensaque, reensaque, enfardamento, empacotamento, despacho, remessa, além de outros trabalhos anexos, de acordo com o Decreto Federal nº. 1.102 de 21 de novembro de 1903; Participação em outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócio, quotista ou acionista; Administração e locação de imóveis próprios; e Cultivo de café.

3 - Faturamento

Realizado

Ano	Valor Bruto
2020	R$ 14.568.101
2021	R$ 22.595.783
2022	R$ 17.994.037
2023	R$ 17.019.331
2024	R$ 20.539.408

Previsto

Ano	Valor Bruto
2025	R$ 21.000.000,00
2026	R$ 22.000.000,00
2027	R$ 23.000.000,00
2028	R$ 24.000.000,00
2029	R$ 25.000.000,00

4 - Investimento total a ser realizado na continuação dos projetos já iniciados

Projeção de investimentos em edificações, terrenos, máquinas e equipamentos de aproximadamente R$ 6 milhões nos próximos 5 anos.

5 – Solicitações

Concessão de benefícios fiscais, que são equiparados com os benefícios concedidos por Extrema e Pouso Alegre para a empresa **LIV Logística Armazéns Gerais Ltda:**

- ✓ **Isenção do IPTU** para os próximos 10 anos dos imóveis atuais e das novas construções e ampliações
- ✓ **Isenção do Alvará e Taxas Municipais de Licenciamento** para os próximos 10 anos
- ✓ **Isenção do ISS na contratação de serviços voltados as atividades de construção civil, reparação e conversação de edifícios** relacionados nos códigos de serviços 7.02 e 7.05 conforme previsto no § 1° do artigo 8º da Lei Complementar 116/2003
- ✓ **Redução da alíquota do ISS para 2% para todos os serviços tomados** pela LIV Logística Armazéns Gerais Ltda, similar aos benefícios já concedidos para outras empresas de Varginha, como a Philips Medical Systems Ltda, conforme e LC 2/2018
- ✓ **Alteração da alíquota atual do ISS sobre Serviços Prestados (Código de Serviço 11.04) de 3% para 2%,** buscando a equiparação do percentual com os principais municípios da região (conforme apresentado abaixo) onde há forte atuação do armazenamento de café e grandes players.

Município de Extrema - Lei 3.979/2019

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de remissão referente a 2018 e 2019 e isenção referente ao período de 2020 a 2023, dos tributos municipais dispostos no §1º deste artigo à empresa "Multilaser Industrial S/A", CNPJ nº 10.940.983/0001-08, com sede em Extrema, à Rua Josepha Gomes de Souza, nº 298, Bairro dos Pires.

§1º - Os tributos municipais abrangidos por esta Lei são: IPTU - ano 2019 o valor de R$ 47.157,04; ano 2020 o valor de R$ 49.090,48; ano 2021 o valor de R$ 51.122,82; ano de 2022 o valor de R$ 53.091,05, ano de 2023 o valor de R$ 55.119,13; ISS (itens 7.02, 7.05 e 16.01 da LC 116/03) - ano 2019 o valor de R$ 28.000,00; ano 2020 o valor de R$ 28.000,00; ano 2021 o valor de R$ 28.000,00; ano de 2022 o valor de R$ 28.000,00, ano de 2023 o valor de R$ 28.000,00; taxa de licença do ano de 2019 no valor de R$ 59.270,86, do ano de 2020 o valor de R$ 61.700,97, do ano de 2021 o valor de R$ 64.255,39, do ano de 2022 o valor de R$ 66.729,22 e, do ano de 2023 o valor de R$ 69.278,27.

https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/wp-content/uploads/2019/06/Lei-n%C2%B0-3.979.pdf

Município de Pouso Alegre – Lei Ordinária 4.351/2005

(NR) Art. 2º Poderão requerer os incentivos desta Lei as empresas investidoras que exerçam preponderantemente atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços e agronegócios, desde que demonstrem perante o Município a criação de 30 (trinta) empregos diretos, no mínimo, ou faturamento mensal mínimo de 160.000 (cento e cinquenta mil) UFEMGs. (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 4366, de 2005)

Art. 4º As empresas referidas no art. 2º, poderão ser concedidas pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da concessão do benefício, descontos ou isenção dos seguintes tributos municipais:

Redação Anterior:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, somente para os serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Municipal n. 4.386/2005, em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003; (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 4744, de 2010)

II - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto do investimento;

III - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel objeto do investimento;

IV - taxa de Fiscalização de Obras que decorra do investimento;

V - taxa de Fiscalização de Funcionamento;

VI - taxa de Fiscalização de Publicidade.

https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Normas/Exibir/55498

Município de Pouso Alegre - Lei Ordinária 6.057/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 5057, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de ISSQN para serviços de construção civil nas obras de ampliação do parque fabril da Unilever Brasil Industrial LTDA. e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza às empresas contratadas para as obras de ampliação do parque fabril da Unilever Brasil Industrial Ltda., conforme definido em protocolo de intenções celebrado com o Município de Pouso Alegre nos termos da Lei Municipal nº 4.351/2005.

Parágrafo único. A isenção autorizada no **caput** deste Artigo deve se limitar aos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Municipal nº 4.398/2005, em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, e poderá vigorar pelo prazo de dois anos a partir da data de celebração do protocolo de intenções.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2019.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Normas/Exibir/71682#105172

Município de Varginha – Lei Complementar 2/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 2, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto(s): ISSQN

LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE TRATAM DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

§ 4º Fica isenta a prestação de serviços de construção civil, reforma, ampliação e demolição de obras e serviços de infraestrutura, melhoramento e funcionamento de parques industriais, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de Varginha em relação à fase construtiva e execução de obras e serviços, a qualquer título, de novas necessárias ampliações, observado o prazo estabelecido no § 1º do presente artigo.

§ 1º A fruição do benefício de que trata o inciso II deste artigo está limitada a 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, estando vinculada ao interesse público e ao regular cumprimento, pela Administração Municipal, de requerimento expresso instruído com cópia do Contrato para execução das obras e/ou serviços na mencionada ampliação, a ser firmado com a empresa beneficiária, acompanhado de Requerimento e do FIP – PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

§ 2º A isenção da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN, em 2% (dois por cento)) de empresas prestadoras de serviços em obras da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, necessárias ao seu funcionamento, inclusive a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços prestados à referida empresa, fixada em 2% (dois por cento), por um período de 10 (dez) anos, a contar do exercício de 2019 e sem prejuízo da isenção contida no § 2º deste artigo.

§ 3º Fica também estabelecido que as empresas prestadoras de serviços em obras da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, necessárias ao seu funcionamento, terão a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços prestados à referida empresa, fixada em 2% (dois por cento), por um período de 10 (dez) anos, a contar do exercício de 2019 e sem prejuízo da isenção contida no § 2º deste artigo.

§ 4º As normas e procedimentos necessários ao cumprimento do estabelecido neste artigo serão tratados por Decreto do Poder Executivo.

https://ti.varginha.mg.gov.br/index.php/legislacao-municipal/leis-complementares/27230-2019-06-27-12-29-58

Município de Varginha – Lei 4.021/2004 - Alíquota de ISS 3%

Art. 7º - São as seguintes as alíquotas do ISSQN:

I - 2% (dois por cento) para os serviços nos itens 8 e 27, e nos subitens 9.02, 9.03, 10.05, 10.09 e 10.10, da lista que integra a Tabela anexa a esta Lei e para quaisquer subitens não relacionados nos incisos posteriores;

II - 3% (três por cento) para os serviços nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e nos subitens 3.03, 3.05, 9.01, 10.01, 10.02, 10.03, 10.08, 10.11, 12.01, 12.02, 12.06, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.24 e 26.01 da lista que integra a Tabela anexa a esta Lei;

III - 4% (quatro por cento) para os serviços nos subitens: 10.06 e 10.07 da lista que integra a Tabela anexa a esta Lei;

IV - 5% (cinco por cento) para os serviços nos itens: 15, 16, 21, 22, 34 e nos subitens 3.02, 3.04, 10.04, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.17, 17.08, 17.23 da lista que integra a Tabela anexa a esta Lei.

Município de Elói Mendes – Lei Complementar Municipal nº. 005/2007 - Alíquota de ISS 2%

11	- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	2%
11.01	- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
11.02	- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. **(redação dada pela Lei Complementar 017, de 19 de dezembro de 2017)**	
11.03	- Escolta, inclusive de veículos e cargas.	
11.04	- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	

Principais Concorrentes: CARAPINA, BIAGINI e CAFÉSUL

Município de Alfenas – Lei Complementar nº. 28/2017 - Alíquota de ISS 2%

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%

Principais Concorrentes: COFCO e OLAM

6 – Contrapartidas

Investimentos em edificações, terrenos, máquinas e equipamentos nos próximos 5 anos no montante total de R$ 6 milhões.

Anexamos os documentos listados abaixo para validação da regularidade fiscal da requerente por parte da Prefeitura Municipal de Varginha:

- ✓ Certidão Negativa de Débito - Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- ✓ Certidão Negativa de Débito - Fazenda Estadual
- ✓ Certidão Negativa de Débito - Fazenda Municipal
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e envio de documentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671 Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671 Dados: 2025.02.10 12:18:01 -03'00'

LIV Logística Armazéns Gerais Ltda
Representada por Matheus Nogueira Paiva

35 3219-7500
contato@livlogistica.com.br
Rod. BR 491 - KM 16 - Rezende - Varginha/MG
livlogistica.com.br
CNPJ: 21.977.425/0001-25
I.E.: 002.518.650.00-54

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA
CNPJ: 21.977.425/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:31 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.
Código de controle da certidão: **10DF.9785.7A99.1071**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002518650.00-54	CNPJ/CPF: 21.977.425/0001-25	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 16,	BAIRRO: REZENDE	CEP: 37062195
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000845536549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

NÚMERO
164918

VÁLIDO ATÉ
10/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ: 21.977.425/0001-25

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
http://www.varginha.mg.gov.br
Número de controle: CWMBYXNPQMVWKXZ1

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.977.425/0001-25
Razão Social: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA
Endereço: ROD BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES SN KM 16 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013108492271929726

Informação obtida em 10/02/2025 13:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 12
PROC.: 2205/24
DATA: 15/05/24
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Informações do Projeto

1. Dados da empresa requerente							
1.1 Informações gerais							
Razão Social	LIV Logística Armazéns Gerais Ltda						
Nome Fantasia							
CNPJ	21.977.425/0001-25						
Inscrição Estadual	002.518.650.00-54						
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	Sim	Não	Parcial	No caso de parcial, qual o percentual?			
	X						
Ramo de Atividades	Indústria	Comércio	Serviços	Setor de Atividades	Ármazéns Gerais e Rebenefício de Café		
	X		X				

1.2. Dados

1.2.1- Breve histórico da empresa

A LIV Logística Armazéns Gerais Ltda é uma empres[illegible] se destaca pela oferta de uma infraestrutura moderna e completa voltada à arm[illegible] ao rebeneficiamento de café verde, com forte foco em inovações tecnológic[illegible] peracional.

Instalada em uma região estratégica par[illegible]stica atua como parceira essencial para produtores, cooperati[illegible]onando agilidade, rastreabilidade e qualidade no processamento e n[illegible]eu compromisso com a **tecnologia e a eficiência** permite atender [illegible]a os mercados interno e externo.

Com uma visão voltada [illegible]ogística acredita que a **colaboração com o poder público municipal é esse[illegible]pliação de sua competitividade**. A concessão de **incentivos fiscais e apoio i[illegible]al**, conforme previsto na legislação local, é um fator decisivo para viabilizar novos investi[illegible]os, ampliar a capacidade instalada e atrair ainda mais negócios para o município.

Outros polos logísticos e agroindustriais já adotam políticas públicas de incentivo semelhantes, criando ambientes mais atrativos para empresas do setor. Nesse contexto, **o fortalecimento da parceria entre o município e a LIV Logística contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e o posicionamento de Varginha como referência no segmento logístico e agroindustrial em Minas Gerais.**

FICHA TECNICA SUBSTITUIDO FLS. 60-62

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Matheis Nogueira Paiva	Administrador	(35) 9823-6942	matheus@livlogistica.com.br

1.3.1. Responsável pelo projeto

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Matheis Nogueira Paiva	Administrador	(35) 9823-6942	matheus@livlogistica.com.br

2- Projeto (assinale)			
Nova Unidade	()	**Expansão**	(X)

2.1- Breve descrição do projeto

Investimentos em edificações, terrenos, máquinas e equipamentos nos próximos 5 anos no montante total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

2.2- Benefício público solicitado

Área			
Tamanho (m^2)	**Doação**	**Cessão real de uso**	**Período (p/ cessão)**

Incentivo Fiscal			
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)			
Período	10 anos	**Percentual**	Isenção
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*			
Período	10 anos	**Percentual**	2%
Outro benefício (especificar benefício)			
Isenção do Alvará e Taxas Municipais de Licenciamento - Período de 10 anos			
Isenção do ISS na contratação de serviços voltados as atividades de construção civil (códigos de serviços 7.02 e 7.05) – Período de 10 anos			
Redução da alíquota do ISS para 2% para todos os serviços tomados - Período de 10 anos			
* Somente durante a obra para implantação de novos projetos			

3- Dados Financeiros

3.1- Investimentos previstos

Ano de Realização	Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno, e Obras Civis (em R$)	Capital de Giro e Outros Investimentos (em R$)	Investimento Total (em R$)
2025	R$ 500.000,00	R$ 0,00	**R$ 500.000,00**
2026	R$ 500.000,00	R$ 0,00	**R$ 500.000,00**
2027	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 1.000.000,00**
2028	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000.000,00**
2029	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000.000,00**

3.2- Caso tenha assinalado SIM no item anterior (Necessidade de financiamento? Se sim, preencher)

	Valor
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

4- Faturamento

4.1- Faturamento Anterior

Ano	Faturamento (R$)	Faturamento realizado em Varginha (R$)*
2022	R$ 17.994.037	R$ 17.994.037

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210347142	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2429093463

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARGINHA
Local

11 OUTUBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/628.976-7	MGN2429093463	11/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31210347142 e protocolo 246289757 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIV - LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ nº. 21.977.425/0001.25 - NIRE 31210347142

Pelo presente, os abaixo assinados, a saber:

a) **BCM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Citlog, 333, Aeroporto, Varginha/MG, CEP 37.031-090, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31210670725 em 13/07/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.533/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Matheus Nogueira Paiva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, portador da carteira de identidade nº MG 13.643.075 PC/MG e do CPF 114.857.696-71, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 400, Bairro Campos Eliseos, Varginha/MG, CEP 37.018-400; e

b) **AFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, andar 11, conj.112 (parte), Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.209.218.125 em 18/04/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 56.277.965/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **André Luiz de Santos Freitas**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, portador da carteira de identidade nº 14.947.773-9 SSP/SP e do CPF 076.362.748-84, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, andar 11, conj.112 (parte), Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada, **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA,** com sede e foro no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR - 491; Km 16, (Varginha – Três Corações), S/N, Bairro Rezende, CEP 37.062-195, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31210347142 em 04/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.425/0001-25, resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – Da Administração
A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **MATHEUS NOGUEIRA PAIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, portador da carteira de identidade nº MG 13.643.075 PC/MG e do CPF 114.857.696-71, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 400, Bairro Campos Eliseos, Varginha/MG, CEP 37.018-400 **("MATHEUS")** e **FELIPE BRAMBILLA FREITAS,** brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1991, administrador de empresas e empresário, portador da carteira de identidade nº 34.422.750-9 SSP/SP e do CPF 227.610.948-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, 101, escritório 122, 11º e 12º andares, Edifício Loft Office, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010 **("FELIPE")**, como administradores da sociedade, os quais declaram, para os efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Paragrafo Único: Decidem os sócios atribuir valores de alçada e instituir forma de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

representação, da seguinte forma:

(a) Isoladamente, por qualquer administrador, para atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(b) Em conjunto, para atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(c) Em conjunto, e desde que haja aprovação prévia e expressa de 100% do capital social neste sentido, para atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, em valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Extinção da Filial

Extinguir sua filial estabelecida na Rua Projetada PS, 333, Aeroporto, Varginha/MG, CEP 37.031-090, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.425/0002-06 e NIRE 3190245607-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Aumento do Capital Social

Resolvem os sócios, neste ato e na melhor forma de direito, aumentar o capital social da sociedade, de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, para R$ 17.914.980,00 (dezessete milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), um aumento, portanto, no valor de R$ 2.914.980,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), mediante a emissão de 2.914.980 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta) novas quotas representativas do capital social da sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pelos sócios mediante incorporação de aportes realizados anteriormente na sociedade devidamente registrados na conta contábil de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e/ou incorporação de Direitos a Receber registrados no passivo da sociedade.

Em razão da deliberação acima, o Capital Social da Sociedade ficará distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
BCM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	8.957.490	R$ 8.957.490,00	50%
AFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.957.490	R$ 8.957.490,00	50%
TOTAL	**17.914.980**	**R$ 17.914.980,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA – Consolidação do Contrato Social da Sociedade

Em decorrência das deliberações acima descritas, alteram-se os dispositivos acima mencionados, que passam a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social consolidado conforme segue abaixo:

CAPÍTULO I - Da Denominação Social, da Sede, do Objeto e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob a denominação social de **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade adota o Nome Fantasia **LIV ARMAZÉNS GERAIS.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Eleitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto social:

(i) Armazéns gerais e emissão de títulos de créditos representante de crédito e valor das mercadorias depositadas ("warrants");

(ii) Armazenagem de mercadoria de qualquer tipo e procedência, e serviços relacionados com as mercadorias depositadas, tais como: catação, beneficio, rebeneficio, ensaque, reensaque, enfardamento, empacotamento, despacho, remessa, além de outros trabalhos anexos, de acordo com o Decreto Federal nº. 1.102 de 21 de novembro de 1903;

(iii) Participação em outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócio, quotista ou acionista;

(iv) Administração e locação de imóveis próprios; e

(v) Cultivo de café.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prática de atividades de agenciamento e intermediação de negócios imobiliários que demandem registro em órgão de classe especifico, incluindo, mas não se limitando ao Conselho Regional de Corretores delmóveis – CRECI.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sua sede e foro na Rodovia BR – 491, Km – 16, (Varginha / Três Corações) S/N, Bairro Rezende, Varginha – Minas Gerais, CEP 37.062-195, podendo instalar ou extinguir filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 4ª. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o inicio das atividades sedeu a partir da data de arquivamento do Contrato Social, em 04 de março de 2015.

CAPÍTULO II - Do Capital Social

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é de R$ 17.914.980,00 (dezessete milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), dividido em 17.914.980 (dezessete milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, a ser inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim, distribuidas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R$)	%
BCM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	8.957.490	R$ 8.957.490,00	50%
AFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.957.490	R$ 8.957.490,00	50%
TOTAL	**17.914.980**	**R$ 17.914.980,00**	**100%**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - Da Administração

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **MATHEUS NOGUEIRA PAIVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e empresário, portador da carteira de identidade nº MG 13.643.075 PC/MG e do CPF 114.857.696-71, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 400, Bairro Campos Elíseos, Varginha/MG, CEP 37.018-400 **("MATHEUS")** e **FELIPE BRAMBILLA FREITAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/1991, administrador de empresas e empresário, portador da carteira de identidade nº 34.422.750-9 SSP/SP e do CPF 227.610.948-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, 101, escritório 122, 11º e 12º andares, Edifício Loft Office, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

("FELIPE"), como administradores da sociedade, os quais declaram, para os efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Paragrafo Único: Decidem os sócios atribuir valores de alçada e instituir forma de representação, da seguinte forma:

(a) Isoladamente, por qualquer administrador, para atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(b) Em conjunto, para atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(c) Em conjunto, e desde que haja aprovação prévia e expressa de 100% do capital social neste sentido, para atos que criarem responsabilidade para a sociedade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, em valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula 7ª. A critério da Sociedade, mediante consenso dos sócios, os administradores poderão ter direito a uma remuneração mensal a título de pro-labore, a ser fixada anualmente por sócios representando a totalidade do capital social, e que deverá ser levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social e Da Escrituração

Cláusula 8ª. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados poderão serem distribuídos de forma antecipada durante o exercício social e desproporcional de suas quotas de capital, desde que haja maioria absoluta do capital representativo das quotas.

CAPÍTULO V - Da Morte, Extinção, Retirada ou Falência dos Sócios

Cláusula 9ª. A morte, extinção, retirada ou falência de qualquer sócio não extinguirá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. A apuração dos haveres do sócio falecido, extinto, retirante ou falido será realizada com base no balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade, a quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data do fato, e deverão serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, exceto se de outra forma acordado entre os interessados, de forma que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Direito de Preferência

Cláusula 10ª. Qualquer sócio que desejar transferir ou de qualquer forma alienar as quotas representativas do capital social de que seja proprietário (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, seja a outros sócios ou a quaisquer terceiros, deverá antes oferecê-las aos demais sócios (as "Partes Ofertadas", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Preferência"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de quotas que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Quotas Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

Parágrafo Primeiro. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas (a "Contranotificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contranotificações de Oferta para aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas. O não envio da Contranotificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido neste Artigo, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Preferência.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contranotificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Quotas Ofertadas, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir o negócio em 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo para envio da Contranotificação de Oferta.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de recebimento de uma Contranotificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 30 (trinta) dias para concluir o negócio. Tendo sido recebida mais de uma Contranotificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Quotas Ofertadas na proporção de suas participações no capital da sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

Parágrafo Quarto. Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Artigo.

CAPÍTULO VII - Das Deliberações Sociais e Da Resolução de Impasses

Cláusula 11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas mediante deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de não se obter consenso sobre determinada matéria objeto de deliberação entre os sócios, qualquer uma das partes se reserva ao direito de apresentar ao outro sócio (a "Parte Ofertante" e a "Parte Ofertada", respectivamente), uma oferta de compra sobre a totalidade – e nunca menos que a totalidade – das quotas detidas pela Parte Ofertada, contendo necessariamente o valor ofertado por cada quota, a forma e o prazo de pagamento (a "Oferta de Compra").

Parágrafo Segundo. Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Oferta de Compra, a Parte Ofertada deverá contranotificar a Parte Ofertante, manifestando por escrito a sua aceitação ou recusa dos termos da Oferta de Compra (a "Contranotificação de Oferta").

Parágrafo Terceiro. Em caso de recusa da Oferta de Compra, a Parte Ofertada deverá necessariamente adquirir a totalidade – e nunca menos que a totalidade – das quotas de titularidade da Parte Ofertante, nos exatos termos e condições da Oferta de Compra.

Parágrafo Quarto. A falta de Contranotificação de Oferta no prazo estipulado no Parágrafo Segundo acima será considerada como aceitação tácita à Oferta de Compra.

Parágrafo Quinto. O competente instrumento particular de alteração do Contrato Social da Sociedade, refletindo a transferência das quotas entre os sócios, deverá ser necessariamente apresentado para registro perante a Junta Comercial competente ematé 30 (trinta) dias contados do recebimento da Contranotificação de Oferta, ou do fim do prazo estipulado no Parágrafo Segundo acima, em caso de falta da Contranotificação de Oferta.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de ambos os sócios encaminharem um ao outro diferentes Ofertas de Compras, aquela que for primeiro recebida irá prevalecer para os fins da presente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

cláusula.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais

Cláusula 12ª. Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 13ª. A Sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver qualquer disputa ou controvérsia relativa à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, deste Contrato Social, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as Partes, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM), da BM&F Bovespa, e sob a administração da mesma Câmara.

Cláusula 14ª. O Tribunal Arbitral será constituido de 3 (três) árbitros, sendo um deles indicado pelo sócio a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, e outro pelo sócio em face de quem a arbitragem foi instaurada. Os árbitros indicados pelos sócios deverão escolher em conjunto o terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral. Caso não haja acordo quanto àescolha do terceiro árbitro, este será escolhido na forma do Regulamento.

Cláusula 15ª. A Arbitragem terá sede em São Paulo/SP.

Cláusula 16ª. O procedimento arbitral será conduzido em português.

Cláusula 17ª. A Arbitragem será de direito, sendo regida pelas normas de direito positivo brasileiro.

Cláusula 18ª. As Partes deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem (incluindo informações sobre a sua existência), com exceção dos casos em que: (a) o dever de divulgar tais informações decorrer da Lei; (b) a revelação de tais informações for requerida ou determinada por uma Autoridade Estatal; (c) a divulgação de tais informações for necessáriapara a execução judicial das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; ou (d) tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à violação da obrigação de confidencialidade ora prevista. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de manter sigilo, incluindo a condenação pelos danos oriundos de sua quebra, será resolvida pelo Tribunal Arbitral, de forma final e vinculante.

Cláusula 19ª. Qualquer decisão proferida no procedimento arbitral será considerada definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão na sentença arbitral, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecido na mesma Lei.

Cláusula 20ª. As Partes elegem o Foro de São Paulo/SP para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da Sentença Arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas Partes deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal Arbitral, caso já constituído, e não implica nem deverá ser interpretada como renúncia à Arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Cláusula Arbitral.

Cláusula 21ª. Os sócios, por si e/ou por seus procuradores e representantes legais, e os administradores eleitos declaram, para os efeitos legais, que não estão impedidos, por lei

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios subscrevem digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para constar e produzir todos os seus efeitos legais.

Varginha/MG, 30 de Setembro de 2024.

BCM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Matheus Nogueira Paiva

AFD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
André Luiz de Santos Freitas

CLEBER MARQUES DE PAIVA
Administrador Não Sócio Retirante

FELIPE BRAMBILLA FREITAS
Administrador Não Sócio

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
Administrador Não Sócio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024 Autenticação: 1AB73945CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/628.976-7	MGN2429093463	11/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.362.748-84	ANDRE LUIZ DE SANTOS FREITAS
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
227.610.948-32	FELIPE BRAMBILLA FREITAS
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73645CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança cx29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA. de NIRE 3121034714-2 e protocolado sob o número 24/628.976-7 em 14/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12043228, em 16/10/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
227.610.948-32	FELIPE BRAMBILLA FREITAS
076.362.748-84	ANDRE LUIZ DE SANTOS FREITAS
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 16/10/2024, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/628.976-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12043228 em 16/10/2024 da Empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31210347142 e protocolo 246289767 - 14/10/2024. Efeitos do registro: 30/09/2024. Autenticação: 1AB73845CA769BF4171C6F3C231B4C62976BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/628.976-7 e o código de segurança ox29 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.977.425/0001-25 MATRIZ		04/03/2015

NOME EMPRESARIAL
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIV ARMAZENS GERAIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.34-2-00 - Cultivo de café
10.81-3-01 - Beneficiamento de café
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES	S/N	KM 16

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.062-195	REZENDE	VARGINHA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LIVLOGISTICA.COM.BR	(35) 3219-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **16:49:13** (data e hora de Brasília).

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ: 34.777.689/0001-87
RODOVIA BR 491, VARGINHA-TRÊS CORAÇÕES, S/N - REZENDE
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2022 (em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
		CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	20.314,54	**CURTO PRAZO**	4.814.755,46
CAIXA	0,00	FORNECEDORES	350.941,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.005,36	PROVISOES TRABALHISTAS	286.575,07
BANCOS CONTA APLICAÇÃO - LIQ. IMEDIATA	19.309,18	IMPOSTOS A RECOLHER	929.085,67
		OBRIGACOES COM CLIENTES - CPC 47	1.500.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	4.838.473,62	EMPRÉSTIMOS A PAGAR	1.502.802,27
CLIENTES A RECEBER	3.348.649,46	OUTRAS CONTAS A PAGAR	245.351,42
OUTRAS CONTAS A RECEBER	30.000,00		
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES	18.406,26		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	39.234,71		
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.068.232,67		
DESPESAS ANTECIPADAS	333.950,52		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**4.858.788,16**	**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	**4.814.755,46**
		NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	**LONGO PRAZO**	0,00
INVESTIMENTOS	3.001.064,01		
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	3.001.064,01		
IMOBILIZADO	12.736.299,59	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	16.064.989,57
IMOBILIZADO	11.911.880,93	CAPITAL SOCIAL	4.866.000,00
(-) DEPREC.ACUMULADA	-3.478.893,83	ADIANT. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	669.707,26
OBRAS EM ANDAMENTO	4.303.312,49	LUCROS ACUMULADOS	6.523.745,30
		RESULTADO PERÍODO	4.006.537,01
INTANGIVEL	283.593,27		
INTANGIVEL	283.593,27		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**16.020.956,87**	**TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**16.064.989,57**
TOTAL DO ATIVO	**20.879.745,03**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**20.879.745,03**

RECONHECEMOS E EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022
VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612 Dados: 2024.02.14 16:57:47 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682 Dados: 2024.02.08 15:52:09 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ: 34.777.689/0001-87
RODOVIA BR 491, VARGINHA-TRÊS CORAÇÕES, S/N - REZENDE
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício
31 de Dezembro de 2022 (em Reais)

RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS	**18.199.287,08**
(+) RECEITA DE SERVIÇOS	19.494.037,13
(+) RECEITAS DE ALUGUEIS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS	334.731,78
(-) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-129.481,83
(-) CPC 47 - CRITERIOS PARA ADOCAO DE RECEI	-1.500.000,00
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**18.199.287,08**
IMPOSTOS FATURADOS	-2.956.274,32
(-) ISSQN	-323.806,54
(-) PIS	-117.048,57
(-) COFINS	-540.223,72
(-) IRPJ	-1.440.823,46
(-) CSLL	-527.336,43
(-) ICMS	-7.035,60
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**15.243.012,76**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	7.814.861,57
(-) CUSTOS COM SERVIÇOS	7.814.861,57
(=) LUCRO BRUTO	**7.428.151,19**
(-) DESPESAS DOS SERVIÇOS	3.988.261,32
(-) DESPESAS COM SERVICOS	3.988.261,32
(=) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	566.647,14
(+) Receitas Financeiras	576.753,19
(-) Despesas Financeiras	10.106,05
(=) LUCRO LÍQUIDO	**4.006.537,01**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022
VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2024.02.14 16:56:27 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2024.02.08 15:53:08 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ: 34.777.689/0001-87
RODOVIA BR 491, VARGINHA-TRÊS CORAÇÕES, S/N - REZENDE
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

PROC.:
DATA: / /

Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2023 (em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
	CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	1.151.800,14	**CURTO PRAZO**	3.373.794,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO	645,81	FORNECEDORES	1.124.891,27
BANCOS CONTA APLICAÇÃO - LIQ. IMEDIATA	1.151.154,33	ENCARGOS TRABALHISTAS	123.415,29
		PROVISOES TRABALHISTAS	339.256,82
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	3.447.780,90	IMPOSTOS A RECOLHER	804.920,39
CLIENTES A RECEBER	1.569.330,01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	981.305,13
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES	65.770,06		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	83.234,92		
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.403.642,46		
DESPESAS ANTECIPADAS	325.803,45		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**4.599.581,04**	**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	**3.373.794,90**
	NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	3.467.806,29	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	22.877.989,05
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	3.050.507,68	CAPITAL SOCIAL	15.000.000,00
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	417.298,61	RESERVAS	5.161.928,67
		LUCROS E DIVIDENDOS ANTECIPADOS	-820.000,00
IMOBILIZADO	18.025.316,14	ADIANT. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2.080.000,00
IMOBILIZADO	12.351.844,97	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.456.060,38
(-) DEPREC ACUMULADA	-4.181.787,90		
OBRAS EM ANDAMENTO	9.855.759,07		
INTANGIVEL	293.693,27		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-125.012,79		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**21.652.202,91**	**TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**22.877.989,05**
TOTAL DO ATIVO	**26.251.783,95**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**26.251.783,95**

RECONHECEMOS E EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023
VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
CPF 114.857.696-71
RG MG 13.643.075 SSP/MG

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ: 34.777.689/0001-87
RODOVIA BR 491, VARGINHA-TRÊS CORAÇÕES, S/N - REZENDE
VARGINHA/MG CEP.: 37.062-195

DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício
31 de Dezembro de 2023 (em Reais)

RECEITAS OPERACIONAIS	**17.019.331,25**
(+)RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	17.013.331,25
(+) RECEITA BRUTA COM VENDAS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.000,00
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**17.019.331,25**
DEDUÇÕES DE VENDAS	**-2.769.060,00**
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	20.574,83
(-) ISSQN	258.316,38
(-) PIS	110.625,62
(-) COFINS	510.579,99
(-) CSLL	500.821,71
(-) IRPJ	1.367.171,47
(-) ICMS	970,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**14.250.271,25**
CUSTOS	**-10.066.625,14**
(-) CUSTOS COM PESSOAL	4.177.198,09
(-) CUSTOS GERAIS	1.997.965,73
(-) CUSTOS COM SERVICOS	2.467.561,15
(-) CUSTOS COM MATERIAIS	1.423.900,17
(=) LUCRO BRUTO	**4.183.646,11**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-2.874.461,60**
(-) DESPESAS COM PESSOAL	880.779,08
(-) DESPESAS GERAIS	538.056,89
(-) DESPESAS COM SERVICOS	1.232.102,85
(-) DESPESAS COM MATERIAIS	223.522,78
(=) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	146.875,85
(+) RECEITA FINANCEIRA	122.980,21
(+) RECEITA PATRIMONIAL	49.443,67
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-25.548,03
(=) LUCRO LÍQUIDO	**1.456.060,36**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
CPF 114.857.696-71
RG MG 13.643.075 SSP/MG

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ 21.977.425/0001-25
RODOVIA BR 491, VARGINHA-TRÊS CORAÇÕES, S/N - REZENDE
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

Balanço Patrimonial

31 de Dezembro de 2024 (em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
	CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	76.095,29	**CURTO PRAZO**	11.844.630,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.022,73	FORNECEDORES	4.253.942,01
BANCOS CONTA APLICAÇÃO - LIQ. IMEDIATA	61.072,56	ENCARGOS TRABALHISTAS	100.355,21
		PROVISOES TRABALHISTAS	280.319,99
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	6.188.254,97	IMPOSTOS A RECOLHER	1.024.994,07
CLIENTES A RECEBER	2.103.691,11	OBRIGACOES A TERCEIROS	2.465.000,00
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES	32.647,47	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.570.018,88
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	534.090,66		
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.202.825,73		
DESPESAS ANTECIPADAS	315.000,00		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**6.264.350,26**	**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	**11.844.630,28**
	NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	3.472.128,36	**OUTRAS CONTAS A PAGAR**	1.882.774,36
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	3.054.829,75	LEASING A PAGAR - LP	2.062.188,89
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	417.298,61	(-) JUROS A TRANSCORRER - LP	-179.414,53
IMOBILIZADO	27.691.568,34	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	25.933.174,31
IMOBILIZADO	28.070.561,89	CAPITAL SOCIAL	17.914.960,00
(-) DEPREC.ACUMULADA	-5.201.448,34	RESERVAS	5.380.499,05
OBRAS EM ANDAMENTO	4.822.454,79	ADIANT. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.637.695,26
IMOBILIZADO - LEASING	2.102.310,76		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LEASING	2.111.107,02		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA IMOBILIZADO - LEASING	-8.796,26		
INTANGIVEL	130.221,15		
INTANGIVEL	283.593,27		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-153.372,12		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.396.228,61**	**TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**27.815.948,59**
TOTAL DO ATIVO	**39.660.578,87**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**39.660.578,87**

RECONHECEMOS E EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024
VARGINHA (MG), 31 de Dezembro de 2024

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612 Dados: 2025.04.28 16:10:32 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671 Dados: 2025.04.28 16:44:59 -03'00'

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
CPF 114.857.696-71
RG MG 13.643.075 SSP/MG

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ 21.977.425/0001-25
RODOVIA BR 491, VARGINHA-TRÊS CORAÇÕES, S/N - REZENDE
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício
31 de Dezembro de 2024 (em Reais)

RECEITAS OPERACIONAIS	20.539.407,86
(+)RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	20.530.935,86
(+) RECEITA COM BENS IMOVEIS	8.472,00
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**20.539.407,86**
DEDUÇÕES DE VENDAS	-2.264.834,80
(-) ISSQN	-343.195,75
(-) PIS	-334.783,64
(-) COFINS	-1.542.059,32
(-) CSLL	-11.857,80
(-) IRPJ	-32.938,29
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**18.274.573,06**
CUSTOS	-11.903.639,85
(-) CUSTOS COM PESSOAL	-4.880.476,24
(-) CUSTOS GERAIS	-2.189.177,81
(-) CUSTOS COM SERVICOS	-3.271.600,61
(-) CUSTOS COM MATERIAIS	-1.562.385,19
(=) LUCRO BRUTO	**6.370.933,21**
DESPESAS OPERACIONAIS	-2.807.851,52
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-864.895,74
(-) DESPESAS GERAIS	-810.677,97
(-) DESPESAS COM SERVICOS	-923.760,78
(-) DESPESAS COM MATERIAIS	-208.517,03
(=) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	19.171,72
(+) RECEITA FINANCEIRA	50.187,09
(+) RECEITA PATRIMONIAL	-686,31
(-) DEDUCOES DAS OUTRAS RECEITAS	-2.328,79
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-28.000,27
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ/CSLL	**3.582.253,41**
PROVISAO IRPJ E CSLL	-944.558,15
(-) CSLL	-253.206,58
(-) IRPJ	-691.351,57
(=) LUCRO LÍQUIDO	**2.637.695,26**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024
VARGINHA (MG), 31 de Dezembro de 2024

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612 Dados: 2025.04.28 16:14:57 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671 Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671 Dados: 2025.04.28 07:43:43 -03'00'

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
CPF 114.857.696-71
RG MG 13.643.075 SSP/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002518650.00-54	CNPJ/CPF: 21.977.425/0001-25	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 16,	BAIRRO: REZENDE	CEP: 37062195
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000868210143

R|S
ROCHA & SODRÉ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Varginha (MG), 15 de abril de 2025.

À

LIV - LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Rodovia BR - 491, Km 16, (Varginha – Três Corações), S/N, Bairro Rezende, Varginha/MG, CEP 37.062-195.

Att.: Sr. Matheus Nogueira Paiva

Assunto: Parecer Jurídico – Protesto Extrajudicial CREA/MG

Prezado Senhor,

A empresa **LIV - LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.977.425/0001-25, teve um título indevidamente apontado para Protesto Extrajudicial, junto ao Tabelionato de Protestos de Varginha/MG, sendo o portador/apresentante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), o qual foi encaminhado a esse escritório para as providências cabíveis.

O apontamento origina-se de um Auto de Infração para a multa, fundando equivocado entendimento do CREA/MG, de que a empresa LIV - LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. teria descumprido a legislação ao deixar de manter-se registrada junto ao referido Conselho Profissional.

Trata-se de Auto de Infração, logo, de Protesto Extrajudicial totalmente indevido, uma vez que essa conceituada empresa não está obrigada a manter-se registrada junto ao referido Conselho Profissional.

Justamente por se tratar de Protesto indevido e sem fundamento legal, foi ajuizada Ação Declaratória n.º 6000239-38.2025.4.06.3809, perante a 1ª Vara Federal da Subseção Judicial de Varginha/MG (doc. 01), objetivando o pronunciamento judicial de inexistência de relação jurídica entre a empresa LIV - LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA e o CREA/MG, com o consequente cancelamento do título indevidamente protestado e demais cobranças indevidas.

Para fundamentar a Tutela de Urgência, foi prestado caução mediante o depósito judicial dos valores indevidamente levados à Protesto (doc. 02), o qual aguarda a decisão do magistrado sobre o pedido liminar.

A ação judicial tem fundamento em diversos precedentes jurisprudenciais, valendo conferir o seguinte julgado:

> PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA. ATIVIDADE BÁSICA. ARMAZÉM GERAL - GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MERCADORIAS, RECUPERAÇÃO DE SACARIA. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS. DESNECESSIDADE. (6) 1. A empresa se dedica à armazenagem, guarda e conservação de mercadorias e prestação de serviços de recuperação de sacaria, não sendo incluída a produção técnica especializada exigida dos engenheiros, arquitetos e agrônomos. Assim, não tem atividade básica ligada à engenharia, à arquitetura ou à agronomia, nem presta serviços dessa natureza a terceiros, **não estando, desta forma, sujeita à inscrição perante o CRE**A. (...)
>
> (TRF-1 - AC: 00004263120074013806, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO, Data de Julgamento: 28/07/2015, SÉTIMA TURMA, Data de Publicação: 07/08/2015)

Por fim, destacamos que as diligências necessárias para a apreciação e deferimento do pedido liminar estão sendo adotadas, visando a concessão da tutela com a consequente suspensão do Protesto Extrajudicial até a decisão judicial definitiva a ser proferida nos autos da referida ação.

Sendo o que nos cumpria relatar no momento, firmamos a presente.

Cordialmente,

ALYSON CARVALHO ROCHA:98444042668

Assinado de forma digital por ALYSON CARVALHO ROCHA:98444042668 Dados: 2025.04.15 10:20:49 -03'00'

ROCHA & SODRÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS

Alyson Carvalho Rocha

Nº do processo	Classe da ação:	Competência	Data de autuação:	Situaçã
6004862-82.2024.4.06.3809	**EXECUÇÃO FISCAL**	**Execução Fiscal**	**16/10/2024 17:46:02**	**MOVI**

Órgão Julgador:
Juízo Substituto da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Varginha

Juiz(a):
LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

Lembretes Novo

Assuntos

Partes e Representantes

EXEQUENTE

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0001-41) - Entidade

RENO SAMPAIO MESQUITA MARTINS P1752265

JOFADEL INDUSTRIA FARMAC
Pessoa Jurídica

Informações Adicionais

Ações

Acesso íntegra do processo Movimentar/Peticionar

Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	
13	14/04/2025 13:56:52	Juntada de certidão	jfmg1010903	Event
12	10/04/2025 12:59:39	Ato ordinatório praticado	jfmg192903	AT
11	02/04/2025 01:06:05	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 10	SECFP	Event
10	01/04/2025 10:56:08	Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 9 (EXECUTADO - JOFADEL INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (11 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 17/03/2025 00:00:00 Data final: 21/03/2025 23:59:59 Entregue em: 14/03/2025	CORREIOS	Event
9	06/03/2025 14:51:41	Expedição de Carta pelo Correio - 1 carta	jfmg1010230	Event
8	04/02/2025 17:22:07	Decisão interlocutória	ju268	DE

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	
1	16/10/2024 17:46:02	Distribuído por sorteio (MGVGA01S)	P2346872	Eventc

Data de Emissão: 17/01/2025 - Hora: 11:07:17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CAIXA

Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e a Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - DJE

1ª Via: Documento de caixa

37.003 v05

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO: 0163.635.00001118-3	10 PERÍODO DE APURAÇÃO: 17/01/2025
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA	11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE: 21977425000125
03 SEÇÃO: MG / 04 VARA: 3809 / 05 AÇÃO / CLASSE: 1	12 CÓDIGO DA RECEITA: 2080
06 AUTOR: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA	13 NÚMERO DO PROCESSO: 60002393820254063809
07 RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E A	14 Nº DE REFERÊNCIA: 0
08 BASE DE CÁLCULO: R$ 0.00 / 09 ALÍQUOTA: 0.0%	15 DATA DE VENCIMENTO: 17/01/2025
	16 VALOR PRINCIPAL: R$ 3.163.01
	17 VALOR DA MULTA: R$ 0.00
	18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1,025/69 E/OU OUTROS: R$ 0,00
	19 VALOR TOTAL: R$ 3.163.01

20

Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito nº:

120163000072501175

20 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

17/01/2025

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento Pix

ID da transação: E00360305202501171852 2afebbec83e

Data e Hora: 17/01/2025 às 15:52:49

Valor: R$ 3.163,01

Detalhes: 120163000102501178

Origem

Nome: EXPORTADORA PRINCESA DO SUL

CPF/CNPJ: 25865247000100

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Tribunal Regional Federal da 6 Regiao

CPF/CNPJ: 47784477000179

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código da operação: 41257961004

Chave de segurança: 3GAV6X4ZF4SH4P62

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.977.425/0001-25
Razão Social: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA
Endereço: ROD BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES SN KM 16 / REZENDE / VARGINHA / MG / 37062-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041708502271929745

Informação obtida em 23/04/2025 09:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ: 21.977.425/0001-25

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Abril de 2025 às 09:52

VARGINHA, 23 de Abril de 2025 às 09:52

Código de Autenticação: 2504-2309-5205-0157-4714

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 47365946/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

OU

CNPJ n. 21.977.425/0001-25

Certidão emitida em 23/04/2025, às 10:06:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 23/04/2025, às 06:58:17;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2025, às 06:58:17.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 47365946

Código de Validação: 3805 EAA6 8BAE 0BA4 76B0 5DE2 EBD7 7D9C

Data da Atualização: 23/04/2025, às 06:58:17

23/04/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.977.425/0001-25
Certidão nº: 22433754/2025
Expedição: 23/04/2025, às 10:15:09
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.977.425/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.977.425 **Nome Empregador:** LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 99 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 11/02/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 19.137,75

Número da Guia: 012502115395757 5-6 **Data Emissão:** 11/02/2025 09:46:21 (Brasília) **Emitida por:** 043.783.596-00 - JULIANA APARECIDA

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
01/2025	99	241.901,59	19.137,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.137,75
	Total FGTS	**241.901,59**	**19.137,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.137,75**

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.977.425 **Nome Empregador:** LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 108 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 13/03/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 22.342,32

Número da Guia: 01250307583092 52-6 **Data Emissão:** 07/03/2025 13:41:30 (Brasília) **Emitida por:** 043.783.596-00 - JULIANA APARECIDA

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
02/2025	108	281.696,80	22.342,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.342,32
	Total FGTS	**281.696,80**	**22.342,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.342,32**

FGTS

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.977.425 **Nome Empregador:** LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 109 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 11/04/2025 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 26.676,35

Número da Guia: 01250403630298 67-2 **Data Emissão:** 03/04/2025 09:48:09 (Brasília) **Emitida por:** 043.783.596-00 - JULIANA APARECIDA

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
03/2025	109	336.042,90	26.676,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676,35
	Total FGTS	**336.042,90**	**26.676,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.676,35**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R$).

...ório ...ido em: 12/05/2025 10:57:38 (Brasília). Página ...

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
21.977.425/0001-25	LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
M 2025	17/04/2025	07.16.25094.5073951-8	17/04/2025

Observações

Valor Total do Documento: 148.704,48

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	33.445,90			33.445,90
1138	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	73.639,23			73.639,23
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	5.522,94			5.522,94
1170	CP [illegible] SALARIO EDUCAÇÃO 01 CP [illegible]EIROS - SALARIO EDUCAÇÃO PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	9.204,90			9.204,90
1116	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	736,39			736,39
1141	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	3.681,96			3.681,96
1146	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	5.522,94			5.522,94
1708	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	2.209,17			2.209,17
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAIS/AUS NO EXT A SERV PAIS PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	12.014,71			12.014,71
1708	[illegible] SERV PRESTADOS POR PJ 06 IN [illegible]MUNER SERV PRESTADOS POR PJ PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025	391,89			391,89

SERPRO Versão 02.03 Página: 1/2 04/04/2025 18:07:14

85820001487 3 04480385251 9 07071625094 3 50739518589 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85820001487 3 04480385251 9 07071625094 3 50739518589 0

CNPJ 21.977.425/0001-25
Numero 07.16.25094.5073951-8
Pagar até 17/04/2025
Valor 148.704,48

Pague com o Pix

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	986,59			986,59
	01 RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV				
	PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025				
2172	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	1.082,86			1.082,86
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025				
	CNPJ Prestador:03.259.752/0001-60				
2172	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	366,00			366,00
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:03/2025 Vencimento:17/04/2025				
	CNPJ Prestador:59.708.503/0006-73				
	Tot	148.704,48			148.704,48

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso
04/04/2024 11:09

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2023**

Contribuinte: LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

CNPJ: 21.977.425/0001-25 Inscrição Estadual : 002518650.00-54

Endereço: BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES

Nº: S/N Complemento: KM 16

Bairro: REZENDE CEP:37062195 Agência Postal: Caixa Postal:

Município: VARGINHA UF: MINAS GERAIS Telefone:3532197500

Tipo: Regular

CNAE: 5211-7/01

Baixa no Ano Corrente: Não

Protocolo: 202.404.568.729-1 Validado em: 04/04/2024

DADOS DO RESPONSÁVEL (PELAS INFORMAÇÕES

Nome: CLEBER MARQUES DE PAIVA Telefone: 00000000

e-mail: IPECONT@IPECONT.COM.BR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL

	VALOR
RECEITA BRUTA	17.019.331
DEVOLUÇÕES / ABATIMENTOS	20.574
IMPOSTOS	2.748.486
RECEITA LÍQUIDA	14.250.271
CMS / CPS / CSP	10.066.625
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	4.183.646
DESPESAS OPERACIONAIS	2.874.461
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	172.423
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	25.548
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	1.456.060

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2023**

DAMEF - ENTRADAS (VALOR CONTÁBIL)

	DO ESTADO	DE OUTROS	DO EXTERIOR
COMPRAS	496.483	0	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	0	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	836.463	0	0
COMUNICAÇÕES	33.326	1.079	0
TRANSPORTES	455	64.055	0
OUTRAS	2.573.171.595	24.119.730	0
SUBTOTAL	2.574.538.322	24.184.864	0

	VALOR
TOTAL DAS ENTRADAS	2.598.723.186

	VALOR
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2023**

DAMEF - SAÍDAS (VALOR CONTÁBIL)

	PARA O ESTADO	PARA OUTROS ESTADOS	PARA O EXTERIOR
VENDAS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	0	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0
COMUNICAÇÕES	0	0	0
TRANSPORTES	0	0	0
OUTRAS	1.370.699.341	2.165.215	0
SUBTOTAL	1.370.699.341	2.165.215	0

	VALOR
TOTAL DAS SAÍDAS	1.372.864.556

	VALOR
TRANSPORTE TOMADO	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
COOPERATIVAS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

VAF - EXCLUSÕES VAF

	ENTRADAS	SAÍDAS
PARCELA DO ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0	0
PARCELA DO IPI QUE NÃO INT. A BASE DE CÁLC. DO ICMS	0	0
ENERGIA ELÉTRICA/COMUNICAÇÃO	870.869	-
TRANSPORTES (PARCELA NÃO UTILIZADA)	64.509	-
SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	-
TRANSP. INIC. OUTROS PAÍSES/UF/MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO	-	0
ATIVO IMOBILIZADO	4.164.859	28.103
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.329.228	7.046
OUTRAS	2.591.795.943	1.372.829.408
AJUSTE	0	0
EXTRAORDINÁRIAS	497.778	-1
TOTAL DAS EXCLUSÕES	2.598.723.186	1.372.864.556

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2023**

VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL

	VALOR
SAÍDAS	0
ENTRADAS	0
OUTRAS ENTRADAS	0
TOTAL DAS ENTRADAS	0
VAF	0

ENTRADA	VALOR	SAÍDA	VALOR
COMPRAS	496.483	VENDAS	0
TRANSFERÊNCIAS	0	TRANSFERÊNCIAS	0
DEVOLUÇÕES	0	DEVOLUÇÕES	0
ENERGIA+COMUNICAÇÃO	870.868	ENERGIA+COMUNICAÇÃO	0
TRANSPORTE	64.510	TRANSPORTE	0
OUTROS	2.597.291.325	OUTROS	1.372.864.556
TOTAL	2.598.723.186	TOTAL	1.372.864.556
AUTUAÇÕES FISCAIS	0	AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0	AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0
PROD. AGROPECURÁRIOS	0	TRANSPORTE TOMADO	0
GERAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA	0	COOPERATIVAS	0

VAF - DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

TRANSPORTE TOMADO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

COOPERATIVAS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

RESUMO POR MUNICÍPIO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

FLS.: 115
PROC.: 37[illegible]25
DATA: 02/[illegible]/25
RICARDO TAKEI

LIV

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ 21.977.425/0001-25
CNPJ: 02.849.683/0004-24
END.: Rua Citlog, 333 - Aeroporto
Varginha MG - CEP: 37031-090

Declaração de Faturamento de Serviços 2024 Valores em Reais (R$)	
MÊS	VALOR
jan-24	1.267.237,48
fev-24	943.560,86
mar-24	1.010.502,55
abr-24	1.228.034,93
mai-24	1.042.533,02
jun-24	1.356.811,64
jul-24	1.883.246,70
ago-24	2.304.641,60
set-24	2.198.216,15
out-24	2.480.166,35
TOTAL	**15.714.951,28**

VARGINHA (MG), 01 DE NOVEMBRO DE 2024

CONFERIDO SECON

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Dados: 2024.11.26 14:49:47 -03'00'

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
CPF 114.857.696-71
RG MG 13.643.075 SSP/MG

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2024.11.26 14:34:10 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CONTADOR
CRC: MG 099824/0

FLS.: 51
PROC.:
DATA:
RICARDO TAKEI

LIV

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
CNPJ 21.977.425/0001-25
END.: ROD BR-491 VARGINHA-TRES CORACOES KM 16 S/N
Varginha MG – CEP: 37062-195

Declaração de Faturamento de Serviços 2025 Valores em Reais (R$)	
MÊS	**VALOR**
jan-25	2.234.390,98
fev-25	2.165.699,87
mar-25	1.937.840,02
abr-25	
mai-25	
jun-25	
jul-25	
ago-25	
set-25	
out-25	
nov-25	
dez-25	
TOTAL	**6.337.930,87**

VARGINHA (MG), 31 DE MARÇO DE 2025

CONFERIDO SECON

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Dados: 2025.04.28 07:44:29 -03'00'

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
CPF 114.857.696-71
RG MG 13.643.075 SSP/MG

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2025.04.28 16:15:18 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CONTADOR
CRC: MG 099824/0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 47366325/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

OU

CNPJ n. 21.977.425/0001-25

Certidão emitida em 23/04/2025, às 10:12:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 23/04/2025, às 06:58:17;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/04/2025, às 06:58:17.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 47366325

Código de Validação: 7128 AE49 4215 F12D 1436 F09E 5AC6 049D

Data da Atualização: 23/04/2025, às 06:58:17

23/04/2025

FLS.: 5
PROC.:
DATA:
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Para: Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON
Data: 19/05/2025
Assunto: Processo Nº 2205/2025 - Empresa Liv Logística Armazéns Gerais LTDA.

Prezado Senhor Secretário,

O processo em questão se refere ao requerimento de Concessão de Benefícios Fiscais demandados pela empresa Liv Logística Armazéns Gerais LTDA. A SEDEC não se opõe aos pedidos de benefício, pois a empresa, por meio dos documentos apresentados, demonstra constribuição ao desenvolvimento sustentável da cidade.

Atenciosamente,

Dr. Henrique Touguinha
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Dr. Henrique Menezes Touguinha
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

RECEBIDO
21 / 05 / 25
Ricardo Ryoshi Taketi
Secretaria Municipal de
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLS.: 60
PROC.: 2605/25
DATA: 21/05/25
RICARDO TAKEI

Informações do Projeto

1. Dados da empresa requerente						
1.1 Informações gerais						
Razão Social	LIV Logística Armazéns Gerais Ltda					
Nome Fantasia						
CNPJ	21.977.425/0001-25					
Inscrição Estadual	002.518.650.00-54					
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**No caso de parcial, qual o percentual?**		
	X					
Ramo de Atividades	**Indústria**	**Comércio**	**Serviços**	**Setor de Atividades**	Ármazéns Gerais e Rebenefício de Café	
	X		X			

1.2- Dados

1.2.1- Breve histórico da empresa

A LIV Logística Armazéns Gerais Ltda é uma empresa que se destaca pela oferta de uma infraestrutura moderna e completa voltada à armazenagem e ao rebeneficiamento de café verde, com forte foco em inovações tecnológicas e excelência operacional.

Instalada em uma região estratégica para o agronegócio, a LIV Logística atua como parceira essencial para produtores, cooperativas e exportadores, proporcionando agilidade, rastreabilidade e qualidade no processamento e na armazenagem dos cafés. Seu compromisso com a **tecnologia e a eficiência** permite atender com alto padrão de exigência os mercados interno e externo.

Com uma visão voltada para o futuro, a LIV Logística acredita que a **colaboração com o poder público municipal é essencial para a ampliação de sua competitividade**. A concessão de **incentivos fiscais e apoio institucional**, conforme previsto na legislação local, é um fator decisivo para viabilizar novos investimentos, ampliar a capacidade instalada e atrair ainda mais negócios para o município.

Outros polos logísticos e agroindustriais já adotam políticas públicas de incentivo semelhantes, criando ambientes mais atrativos para empresas do setor. Nesse contexto, **o fortalecimento da parceria entre o município e a LIV Logística contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e o posicionamento de Varginha como referência no segmento logístico e agroindustrial em Minas Gerais.**

1.3- Dados dos responsáveis legais pela empresa

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Matheis Nogueira Paiva	Administrador	(35) 9823-6942	matheus@livlogistica.com.br

1.3.1- Responsáveis pelo projeto

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Matheis Nogueira Paiva	Administrador	(35) 9823-6942	matheus@livlogistica.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLS.: 6
PROC.: 31.05.12.5
DATA: 21/08/25
RICARDO TAKEI

2- Projeto (assinale)			
Nova Unidade	()	**Expansão**	(X)

2.1- Breve descrição do projeto

Investimentos em edificações, terrenos, máquinas e equipamentos nos próximos 5 anos no montante total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

2.2- Benefício público solicitado

Área

Tamanho (m^2)	Doação	Cessão real de uso	Período (p/ cessão)

Incentivo Fiscal			
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)			
Período	10 anos	**Percentual**	Isenção
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*			
Período	10 anos	**Percentual**	2%

Outro benefício (especificar benefício)

Isenção do Alvará e Taxas Municipais de Licenciamento – Período de 10 anos

Isenção do ISS na contratação de serviços voltados as atividades de construção civil (códigos de serviços 7.02 e 7.05) – Período de 10 anos

Redução da alíquota do ISS para 2% para todos os serviços tomados - Período de 10 anos

* Somente durante a obra para implantação de novos projetos

3- Dados Financeiros

3.1- Investimentos previstos

Ano de Realização	Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno, e Obras Civis (em R$)	Capital de Giro e Outros Investimentos (em R$)	Investimento Total (em R$)
2025	R$ 500.000,00	R$ 0,00	**R$ 500.000,00**
2026	R$ 500.000,00	R$ 0,00	**R$ 500.000,00**
2027	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 1.000.000,00**
2028	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000.000,00**
2029	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000.000,00**

3.2- Sobre a origem dos investimentos. Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:

	Valor
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

3.3 - Faturamento

3.3.1- Faturamento Anterior

Ano	Faturamento (R$)	Faturamento realizado em Varginha (R$)*
2022	R$ 17.994.037	R$ 17.994.037

FLS.: 01
PROC.: 2105/25
DATA: 21/05/25
RICARDO TAKEI

2023	R$ 17.019.331	R$ 17.019.331
2024	R$ 20.539.408	R$ 20.539.408

* Caso seja novo projeto em Varginha, informar valor ZERO.

3.3.2 - Faturamento Previsto do Projeto (R$)

2025	2026	2027	2028	2029
R$ 21.000.000,00	R$ 22.000.000,00	R$ 23.000.000,00	R$ 24.000.000,00	R$ 25.000.000,00
2030	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
R$ 26.000.000,00	R$ 27.000.000,00	R$ 28.000.000,00	R$ 29.000.000,00	R$ 30.000.000,00

4 - Empregos

4.1- Empregos Diretos

Número de empregos atuais conforme GFIP: 109

4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual+novos)*

2025	2026	2027	2028	2029
110	110	110	110	110
2030	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
112	114	116	118	120

4.2- Empregos Indiretos

4.2.1- Número de empregos temporários gerados na implantação / expansão do projeto**

2025	2026	2027
-	-	-

4.2.2- Número de empregos indiretos gerados na operação do projeto

2025	2026	2027	2028	2029
10	10	10	10	10
2030	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
4	4	4	4	4

* Empregos permanentes gerados por ano, acumulativos

** Empregos temporários: durante a fase de implantação

5- Cronograma

Início de implantação	Maio/2025
Início de Operação	Dezembro/2030

6- Observações

Pessoa de Contato na Empresa: Pedro Henrique Venga Junqueira (35) 99906-5740

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671

Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Dados: 2025.05.21 16:33:02 -03'00'

Matheus Nogueira Paiva
Administrador
LIV Logística Armazéns Gerais Ltda

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA-MG

MATRICULA Nº 21.016 DATA 25 / 06 / 91

IMOVEL: UM PREDIO COMERCIAL, com todas as suas benfeitorias existentes, e seu respectivo terreno, com área total de 48.000,00ms2 situados neste municipio, no lugar denominado "Limoeiro", no Km.3, Rodovia MG-26(Varginha-Fernão Dias), confrontando por divisas certas, antigas e conhecidas, com terras que são ou foram de Sebastião Augusto da Silva, Jose Soares de Oliveira, com a Rodovia MG-26, que liga Varginha a FErnão Dias, e com um corredor que vai para as terras de Manoel Resende.
PROPRIETARIA: EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA, firma com sede nesta cidade, na Rodovia BR-491, Km 16., inscrita no CGC/MF nº 25.865.247/0001-00, devidamente representada.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-AC; fls. 100 sob o nº 27.895.

R.1-21.016 25.06.91: HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU. Valor cr$260.000.000,00. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG - Belo Horizonte-MG. Emissão: 11.06.91. Juros: 12%a.a. Vencimento: o principal da divida será pago em 36 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da divida atualizado, dividido pelo número de prestações de amortização vincendas, vencendo-se a primeira parcela nó primeiro dia 09 seguinte ao termino do prazo de carência e a última em 09 de julho de 1.995, juntamente com a qual serão liquidadas todas as obrigações decorrentes deste financiamento., conforme Cedula de Credito Industrial, registrada no livro 03 sob o nº 7.174, em nome de: Armazèns Gerais Agrìcola Ltda; como interveniente: Cafè Bom Dia Ltda. Avalistas da emitente: Adauto Marques de Paiva e Alda-Lucia de Paiva., e como interveniente garantidora hipotecaria: exportadora Princesa do Sul Ltda. Dou fè. O oficial Valnia Lucia

Av.2-21.016 25.06.91: Certifico de conformidade com Anexo à-Cedula de Credito Industrial, datado de 11 de junho de 1.991, fornecido pelo BDMG-Belo Horizonte-MG, arquivado em Cartòrio; que foi averbada no livro 03 nº 7.174, em nome da emitente: Armazens Gerais Agricola Ltda; como interveniente: Cafe Bom Dia Ltda; avalistas da emitente: adauto Marques de Paiva e Alda Lucia de Paiva, e como interveniente garantidora hipotecaria/Exportadora Princesa do Sul Ltda. Dou fè. O oficial, Valnia Lucia

01

6195296

FLS.:	69
PROC.:	1105/25
DATA:	22 / 5 / 25
ASS.:	

R.3-21.016 26.02.92: LOCAÇAO. Locadora: Exportadora Princesa do Sul Ltda, já qualificada. Locatário: ARMAZENS GERAIS AGRICOLA LTDA, com sede no municipio de Varginha, à margem do Km. 16 da Rodovia BR-491, inscrita no CGC/MF 21.378.906/0001-14, devidamente representada. Contrato de locação, datado de 19 de fevereiro de 1.992, convencionando a locação do imóvel retro descrito, com a área total de 48.000,00ms2, incluindo-se na locação todas as edificações, equipamentos, maquinas, utensilios, demais pertences, balanças e terminais telefonicos, inclusive predios proprios, para armazem e escritorios, regendo-se este contrato pelas clausulas que se seguem: PRIMEIRA: O prazo de locação é de dez (10) anos, com inicio na data deste contrato podendo ser prorrogado por igual periodo, a criterio do locatario; SEGUNDA: a utilização do imóvel é para instalação da Estação Aduaneira Interior do Municipio de varginha, estando a locadora, plenamente ciente de todas as regras, determinações e exigências da legislaçãofiscal cogente, com a qual concorda e não se opõe; TERCEIRA: o valor mensal do aluguel é de cr$x.x.x.- $1.000.000,00(Hum milhão de cruzeiros), reajustavel semestralmente por entendimento entre as partes; QUARTA: o prazo para o pagamento do aluguel é de até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, correndo por conta do locatario todas as despesas com taxas e impostos incidentes sobre o imóvel locado; QUINTA: O presente contrato de locação é irretratavel e irrevogável, sendo oponível a terceiros, na hipotese de alienação do imóvel, para cujo fim será levado a registro no Cartório competente., com todas as demais clausulas e condições contidas em dito contrato o qual uma via do mesmo fica arquivado em Cartório e que fica fazendo parte integrante deste registro . Dou fé. O oficial,

Av.4-21.016 31.07.95: Certifico de conformidade com Cancelamento de hipoteca, datado de 26 de julho de 1995, no valor de Cr$260.000.000,00 fornecida pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, arquivado em cartório, que Armazens Gerais Agricola Ltda, liquidou seu débito referente a primeira e Especial hipoteca no R.1 desta matricula, ficando assim consequentemente livre o imóvel deste ônus. Dou fé. A oficial,

R.5-21.016 07.11.95: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Inscrição de Penhora, datado de 26 de setembro de 1.995, extraido e assinado pela Escrivã Judicial - Celme Resende Braga Souza - da Secretaria de Juizo da 1ª Vara Civel desta Comarca, por ordem do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Civel desta Comarca., Dr. Ruy Nogueira de Sá Filho, arquivado em Cartório ; que expedido no Processo nº 8021/19.787 de Execução que o Banco-

- VIDE FLS. 02 - CONT.....

Data da Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-6246-fda3-90db-b1f0-59c5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 21.016 Fls. 02 DATA 07 / 11 / 95

Cont...
BBA - Creditanstalt S/A move a Adauto Marques de Paiva, que o imóvel retro descrito de propriedade de Exportadora Princesa do Sul Ltda, fica PENHORADO. Dou fé. A oficial,

R.6-21.016 13.05.96: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Inscriçãoa de Penhora, datado de 16 de abril de 1.996, extraido e assinado pelo Escrivão Judicial III - Sebastião David Mitidieri - da Secretaria de Juizo da 2ª Vara Civel desta Comarca., por ordem do MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Civel desta Comarca., dr. Ruy Vitor do Prado, arquivado em Cartorio; que expedido no processo nº 22.986 de execução que o Banco Itau S/A, move a Exportadora Princesa do Sul Ltda., que o imovel retro descrito fica PENHORADO., no valor da causa de R$x.x-$175.274,00. Dou fé. A oficial,

R.7-21.016 12.12.96: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Inscrição de Penhora, datado de 28 de agosto de 1.996, extraido e assinado pelo Escrivão, Sebastião David Mitidieri, da Secretaria de Juizo da 2ª Vara Civel desta Comarca., por ordem do MM.Juiz de Direito da 2ª vara Civel desta Comarca, Dr. Ruy Vitor do Prado, arquivado em Cartório; que expedido nos autos de CArta Precatoria nº 14/96, oriunda do Juizo da 1ª Vara Civel de Jundiai-SP., extraido dos autos de execução de nº 23.746, que Banco do Estado de São Paulo S/A, move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda., que o imovel retro descrito, fica PENHORADO., no valor de R$52.345.000,00 . Dou fé. A oficial,

R.8-21.016 12.12.96: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de REgistro de Penhora, datado de 29 de novembro de 1.996, extraido e assinado pela escrivã Judicial Interina, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, da Secretaria de Juizo da 3ª Vara Civel desta Comarca., por ordem do MM.Juiz de Direito da 3ª Vara Civel desta Comarca., Dr. DAilton Alves de Almeida, arquivado em Cartório; que expedido nos autos de CArta Precatoria nº 202, oriunda do Juizo da 5ª Vara Civel de Jundiai-SP, extraida dos autos da Ação Execução nº 2.144/95, proposto pelo Banco do Estado de São Paulo S/A contra a Exportadora Princesa-

- VIDE VERSO - CONT ...

CONT....
do Sul Ltda e outros., que o imovel retro descrito, fica PE - NHORADO., no valor de R$52.345.000,00 . Dou fé. A oficial,

R-9-21.016 25/07/97: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Inscrição de Penhora, datado de 18 de junho de - 1.997, extraido e assinado pela Escrivã Judicial Rosana Aparecida de Melo Caldonazzo, da SEcretaria de Juizo da 1ª VAra Civel desta Comarca, por ordem do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara- CIvel desta Comarca, Dr: Ruy Nogueira de Sá Filho, arquivado - em Cartório; que expedido nos autos nº 22.311 da Carta Preca - toria oriunda da 11ª Vara Civel da Comarca de São Paulo-SP , - que Banco Frances e Brasileiro S/A promove contra Exportadora- Princesa do Sul Ltda e outros, que o imovel retro descrito de propriedade de Exportadora Princesa do Sul Ltda, fica PENHORA- DO, no valor da causa de R$17.642.881,78 e registrado no livro 02,s ob o R.5 da matricula nº 26.213 e Livro 02, R.1 da matri- cula nº 28.413. Dou fé. Oficial,

R-10-21.016 11/11/97: PENHORA: Certifico de conformidade - com Mandado de Inscrição de Penhora, datado de 21 de outubro - de 1.997, extraido e assinado pelo Escrivão Judicial III - Se- batião David Mitidieri - da Secretaria de Juizo da 2ª Vara Ci- vel desta Comarca - por ordem do MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Civel desta Comarca, arquivado em Cartório, Dr: Ruy Vitor do - Prado: que expedido no processo nº 25.842 de Execução, de Car- ta Precatoria extraida dos autos, que BAnco Itau S/A, promove- contra Exportadora Princesa do Sul Ltda e outro, que oimovel - retro descrito, de propriedade de exportadora Princesa do Sul- Ltda, fica PENHORADO, no valor da causa de R$1.738.394,23 e re gistrado no livro 02, sob o R.6 da matricula nº 26.213. Dou - fé: Oficial,

R-11-21.016 06/03/98: PENHORA: Certifico de conformidade - com mandado de Inscriçãode penhora, datado de 30 de janeiro de 1.998, extraido e assinado pela Escrivã Judicial III - Maria - aparecida Caldonazzo de almeida, da Secretaria de juizo da 3ª vara Civel desta Comarca, por ordem do MM.Juiz de Direito da- 3ª VAra Civel desta Comarca, Dr: Raymundo Belem do nascimento Britto passos Pinheiro, arquivado em Cartório; que expedido no processo nº 3.204 - Carta Precatória - Júizo de Dirieto de E - loiMendes - execução nº 1.055, que Fazenda Pública Estadual mo ve contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito fica PENHORADO, no valor da execução de R$637.988,88, e registrado no livro 02, sob o R.7 da matricula nº 26.213 . - Dou fé: oficial,

Data da Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-6246-fda3-90db-b1f0-59c5

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 21.016 DATA 27/04/98

Fls 03

R.12-21.016 27.04.98: PENHORA. Certifico de conformidade com mandado de inscrição de Penhora, datado de 26 de março de 1998, extraido e assinado pela escrivã judicial III Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, da Secretaria de Juizo da 3ª Vara Civel desta comarca, por ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civel desta comarca Dr. Raymundo Belem do Nascimento Britto Passos Pinheiro, arquivado em cartório, que expedido do processo nº3.204- Carta Precatória- Juizo de Direito de Eloi Mendes- execução nº1.055, que Fazenda Pública Estadual move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito fica PENHORADO, no valor da execução de R$13.909.000,00 e registrado no livro 02, R.8 da matricula nº26.213. Dou fé. Oficial,

R-13-21.016 28/05/98: ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO.Certifico de conformidade com Aditivo ao Contrato de Locação, datado de 22 de Maio de 1.988, arquivado em Cartório; que compareceram partes entre si , justo e contratado o seguinte: de um lado como locador: Exportadora Princesa do Sul Ltda, devidamente representada; e, de outro lado como locatário: Armazens Gerais Agricola Ltda, devidamente representada, convencionaram a prorrogação da locação de um terreno situado as margens da Rodovia BR 491, Km 16, com area total de 48.000,00ms2, incluindo-se na locação todas as edificações, equipamentos, máquinas, utensilios, demais pertences, balanças e terminais telefônicos, inclusive prédios para armazém e escritórios, regendo-se este contrato pelas cláusulas que se seguem: PRIMEIRA - o prazo da locação que era de 10 anos, ou seja, de 19 de fevereiro de 1992 até 18 de fevereiro de 2002, fica neste ato prorrogado por mais 10 (dez) anos, ou seja, de 19 de fevereiro de 2002 até 18 de fevereiro de 2012, podendo ainda, ser prorrogado por igual periodo a criterio do locatário. SEGUNDA - a utilização do imóvel é para instalação da ESTAÇÃO ADUANEIRA INTERIOR DO MUNICIPIO DE VARGINHA - MG, estando a locadora plenamente ciente de todas as regras, determinações e exigências da legislação fiscal cogente, com a qual concorda e não se opõe. - vide verso - Cont...

FLS.: 68
PROC.: 2105 / 25
DATA: 21 / 05 / 25
ASS.:

Cont...
TERCEIRA - o valor mensal da locação passa a ser de R$2.000,00 (dois mil reais), já a partir de 01 de junho de 1998, reajustavel anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indice fixado pelo Governo Federal. QUARTA - O prazo para pagamento do aluguel é até o dia dez do mês subsequentes ao vencido, correndo por conta do locatário todas as despesas com taxas e impostos incidentes sobre o imóvel ora locado. QUINTA - o presente aditivo ao contrato de locação, é irretratavel e irrevogável, sendo oponivel a terceiros, na hipótese de alienação do imóvel, para cujo fim será levado a registro no Serviço Registral Imobiliario da Comarca de Varginha., com todas as demais clausulas e condições contidas em dito aditivo e que fica fazendo parte integrante deste registro. Dou fé. Oficial,

R.14-21.016 22.06.98: Certifico de conformidade com mandado de registro de penhora, datado de 02 de junho de 1.998, extraído pela Secretaria do Juízo da 3ª Vara Civel desta comarca, e assinado pela Escrivã Judicial III, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, por ordem do MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, Dr. Raymundo Belem do Nascimento Britto Passos Pinheiro, arquivados em cartório que expedido no processo nº 1.265/96, de execução, que Banco do Brasil S/A, move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO., sendo que também foi registrado no livro 02, R.4 da matrícula nº 18.759 e R.5 da matrícula nº 26.212. Dou fé. Oficial,

R-15-21.016 22/03/99: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO. Certifico de conformidade com Escritura Pública de Instituição de Servidão, datada de 11 de março de 1.999, lavrada em notas pelo Serviço Notarial Privativo do 1º Oficio desta cidade, no livro 215, fls. 241; compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante Exportadora Princesa do Sul Ltda; e de outro lado como outorgada Armazens Gerais Agrícolas Ltda. Então, pelas partes me foi dito o seguinte: 1) A outorgante Exportadora Princesa do Sul Ltda é proprietária do terreno com a área de 48.000,00ms2, situado neste municipio, no lugar denominado Limoeiro, no Km 3 da Rodovia MG-26 (Varginha - Fernão Dias), objeto desta matrícula (imóvel serviente); 2) Por outro lado, a outorgada Armazens Gerais Agricola Ltda, é proprietária do terreno retro descrito, situado nesta cidade, no distrito industrial, com a área de 36.650,00ms2, objeto da matrícula n. 9.515 (imóvel dominante); 3) Que pelas suas caracteristicas o terreno da outorgada embora margeie a Rodovia MG-26, é de ser caracterizado como encravado, somente podendo o seu acesso a -
vide fls. 04 - Cont...

Data da Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-6246-fda3-90db-b1f0-59c5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 21.016 DATA 22/03/99

Fls. 04 - Cont...
aludida via ser feito através do terreno da outorgante descrito em "1"; 4) Diante do exposto, resolvem as partes instituir uma servidão no terreno "1", representada por uma estrada, com cerca de 10m de largura por 300m de comprimento, a qual, partindo do terreno dominante "2", segue margeando a Rodovia MG-26, até desembocar na mesma, permitindo, assim a ligação desta com o terreno dominante em apreço; 5) a manutenção da aludida estrada ficará a cargo da proprietária do terreno dominante, embora possa ser a mesma utilizada, também, para acesso ao terreno serviente. Pelas partes me foi dito mais que, aceitavam esta escritura, como nela se contém e declara., e registrada no livro 02, sob o R.5 da matrícula nº 9.515. Dou fé. Oficial,

Av.16-21.016 18.05.2001: Certifico de conformidade com Ofício DRF/VAR n.º 151, datado de 15 de maio de 2001, extraído pela 11 Secretaria da Receita Federal - Superintendência da Regional da Receita Federal / 6ª RF - Delegacia da Receita Federal em Varginha/MG, e assinado Delegado da Receita Federal em Varginha/MG, Dr. Maurício Mesquita Carvalho, nos termos do § 5º do art. 64 Lei 9.532 de 10/12/97 e do art. 5º do IN/SRF n.º 143 de 04/12/98, arquivado em cartório, que no imóvel retro descrito fica proibido, qualquer ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA ou ONERAÇÃO de qualquer dos bens ou direitos arrolados, que deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. Dou fé. O Oficial,

Av.17-21.016 18.12.2002: Certifico de conformidade com ofício n.º 0986/2002 para averbação de cancelamento da penhora, datado de 05 de dezembro de 2002, extraído pela Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, e assinado pelo MM. Juiz de Direito Cooperador na 3ª Vara Cível desta Comarca Dr. José Mauro Soares Floriano, arquivado em cartório, que expedido no processo 98 009531-9 de execução que Banco do Brasil S/A em face da Exportadora Princesa do Sul Ltda, fica cancelado a penhora registrada no R.14 desta matrícula, ficando assim cancelada e consequentemente livre o imóvel deste ônus. Dou fé. O oficial,

Data de Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-6246-fda3-90db-b1f0-59c5

FLS.: 70
PROC.: 2205/25
DATA: 22 / 05 / 25
ASS.:

R.18-21.016 08.10.2003: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Penhora, avaliação e Registro, datada de 28 de agosto de 2003, extraído pela Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, e assinado pelo Escrivão Judicial Luiz Antônio Bonfim, por ordem do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Edmundo José Lavinas Jardim, arquivados em cartório que expedido no processo nº 707 01 036992-4, de execução fiscal CDA 60 6 01 000723-44, que Fazenda Pública Federal, move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial,

R.19-21.016 03.12.2003: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Avaliação de bens Penhorados, datado de 11 de novembro de 2003, extraído pela Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, e assinado pelo Escrivão Judicial Luiz Antônio Bonfim, por ordem do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, arquivados em cartório que expedido no processo nº 0707 00 029566-7, de execução que Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial,

R.20-21.016 15/09/2004: PENHORA. Certifico de conformidade com Ofício nº649/04, datado de 01 de setembro de 2004, extraído e assinado pelo MM Juiz de Direito da Secretaria da Vara da Fazenda Pública e da Infância e Juventude Cível desta Comarca, Dr. José Donizeti Franco, arquivado em cartório que expedido no processo nº 707.03.067097-0, de execução que Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial,

Av.21-21.016 18/10/2004: Certifico de conformidade com Ofício Nº49/04, datado de 13 de outubro de 2004, extraído pelo Ministério da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria da Receita Previdenciária desta cidade, nos termos do Art. 64 da lei nº9.532 de 10 de novembro de 1997 conjugado com o § 2º do art. 37 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 na redação dada pela Lei nº9.711 de 20 de novembro de 1998, arquivado em cartório, que proceda a Averbação a margem desta matrícula, o Temo de Arrolamento de Bens e Direitos, que deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas, sendo que também foi averbada no livro 02, Av.10 da matricula nº26.213. Dou fé. Oficial,

R.22-21.016 24/11/2004: PENHORA. Certifico de conformidade Oficio/PFE-INSS/VAR/Nº595/2004, datado de 24 de novembro de 2004, - vide fls.05 - cont...

FLS.: 71
PROC.: 2305/15
DATA: 21/03/19
ASS.:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VARGINHA - MG

MATRICULA Nº 21.016 DATA 24/11/2004

Fls.05 - cont... Ana Flávia Rem
e Auto de Penhora e Depósito, fornecida pela Vara da Fazenda Pública e da Infância e Juventude desta comarca, extraído pelo escrivão judicial Sebastião David Mitidieri, por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública e da Infância e Juventude desta comarca, arquivado em cartório, que expedido do processo nº 707 04 085249-3, na ação de execução, que INSS move contra Exportadora Princesa do Sul, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial, Ana Flávia Rem.

Av.23-21.016 06/04/2005: PENHORA. Certifico de conformidade Ofício 11-231.0/PROC/Nº229/2005, datado de 05 de maio de 2005, e Auto de Penhora e Depósito, fornecido pelo INSS, extraído pelo procurador federal Galdino José Dias Filho, que expedido do processo nº 707 04 085249-3, na ação de execução fiscal, movido pelo INSS em face de Exprinsul Comércio Exterior Ltda, que o nome da executada é Exprinsul Comércio Exterior Ltda e não como constou no R.22 desta matrícula. Dou fé. Oficial

R.24-21.016 13/09/2005: PENHORA. Certifico de conformidade com Ofício/PFE-INSS Nº395/2005, datado de 09 de setembro de 2005, assinado pelo procurador federal do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, Dr. Galdino José dias Filho, que expedido no processo Nº 707.05.096257-0 de execução fiscal, em que são partes como exeqüente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executada: Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, de propriedade de Exportadora Princesa do Sul Ltda, fica PENHORADO, sendo que também foi registrado no R.11 da matrícula n.º 26.213. Dou fé. Oficial

R.25-21.016 16/12/2005: PENHORA. Certifico de conformidade com Ofício/PFE-INSS Nº574/2005, datado de 15 de dezembro de 2005, assinado pelo procurador federal do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, Dr. Galdino José dias Filho, que expedido no processo Nº 707.04.569/98 de execução fiscal, em que são partes - vide verso - cont...

Data da Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-8246-fda3-90db-b1f0-59c5

6195300

FLS.: 72
PROC.: 2205/25
DATA: 21 / 05 / 25
ASS.:

Cont...
como exeqüente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executada: Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, de propriedade de Exportadora Princesa do Sul Ltda, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial,

R.26-21.016 29/09/2006: PENHORA. Certifico de conformidade com Ofício Nº1645/2006, datado de 26 de setembro de 2006, extraído e assinado pelo MM Juiz de Direito da Secretaria da Vara da Fazenda Pública e da Infância e Juventude Cível desta Comarca, Dr. José Donizeti Franco, que expedido no processo nº 707.04.081882-5, de execução fiscal, que Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial,

Av.27-21.016 07.05.2007: Certifico de conformidade com Ofício Nº160/2007/DRFB/VAR/Gabin, datado de 02 de maio de 2007, extraído pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha, Sr. Igor Direne Neves; esclarecendo que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens relacionados, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de 48 horas; e que proceda à margem desta matrícula, a averbação do ARROLAMENTO do imóvel acima descrito. Dou fé. Oficial,

Av.28-21.016 21.06.2007: Certifico de conformidade com Ofício Nº0129/2007/ SACAT/DRF/VAR, datado de 14 de junho de 2007, extraído pelo Chefe da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG, Sr. Efigênio de Freitas Júnior; que fica cancelado o Extrato de Arrolamento averbado no Av.7 desta matrícula, ficando assim cancelado. Dou fé. Oficial,

R-29-21.016 27.03.2008: PENHORA. Certifico de conformidade com Mandado de Penhora, datado de 14 de março de 2008, extraído e assinado pela Diretora da Secretaria da Justiça Federal de 1º Grau, Vara Única de Varginha Dra. Geovana Faza da Silveira, que expedido do processo nº 2005.38.09.003152-9 na ação de Execução Fiscal/Fazenda Nacional que União(Fazenda Nacional), move contra Exportadora Princesa do Sul Ltda e outros, que o imóvel retro descrito, fica PENHORADO. Dou fé. Oficial,

R-30-21.016. Protocolo nº 115.641, em 20/01/2009. **SUB-LOCAÇÃO**. De acordo com o contrato particular, datado de 07.02.2009, as partes, como sub-locador: **ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA**, com sede em Varginha/MG, na Rodovia BR 491, Km 16, CNPJ

CONTINUA NA FICHA 06 F

Data da Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-6246-fda3-90db-b1f0-59c5

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
21.016	06F

21.378.906/0001-14; como sub-locatário: **CAFECO ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, 700, Bloco 03, sala 225, CNPJ 31.773.682/0001-07; e como interveniente anuente: **EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA**, com sede em Varginha, na Rodovia BR 491, CNPJ 25.865.247/0001-00, firmaram a sub-locação do imóvel acima matriculado, até 18.02.2012, pelo seguinte aluguel: R$2.231,00, reajustável anualmente, pela variação positiva do IGP-M no mês de junho, ou na sua falta, por outro índice dentre aqueles que venham a ser fixados pelo Governo Federal. O imóvel destina-se a exploração comercial do armazém ali localizado, para guarda e conservação de café e outros grãos, dentre outras atividades contempladas por seu objeto social. Foi consignada a **cláusula de vigência** e o **direito de preferência** no caso de alienação do imóvel. Obrigam-se as partes às demais disposições constante do contrato. Data do registro: 03/02/2009. Dou fé.

Av-31-21.016 - Protocolo nº 131.400, de 16/02/2011 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-26** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 11.02.2011, expedida nos autos nº 707.04.081882-5, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Varginha. Data da averbação: 3/3/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00/ RC=R$0,00/ TFJ=R$0,00/ VFU=R$0,00/ Cod.4141-8

Av-32-21.016 - Protocolo nº 132.615, de 13/04/2011 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-20** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 07.04.2011, expedida nos autos nº 707.03.067097-0, da Vara da Fazenda Publica da Comarca de Varginha. Data da averbação: 10/05/2011. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00/ RC=R$0,00/ TFJ=R$0,00/ VFU=R$0,00/ Cod.4141-8

Av-33-21.016. Protocolo nº 141.211, em 8/3/2012. **LOCAÇÃO**. De acordo com o Aditivo ao contrato de locação, datado de 13.02.2012, as partes, como locador: **EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA**, e como locatário: **ARMAZÉNS GERAIS AGRICOLA LTDA**, firmaram a locação do imóvel acima matriculado, objeto do **R-3/R-13**, pelo prazo de 10 anos, iniciando se em 19.02.1992 até 18.02.2000, posteriormente prorrogado por 10 anos de 19.02.2002 até 18.02.2012. Por aditivo as partes convencionaram nova prorrogação por mais 10 anos, a ter inicio em 19.02.2012, e témino em 18.02.2022, prorrogável por igual período a critério das partes, pelo aluguel mensal de R$2.644,33, reajustável anualmente no mes de junho pela variação do IGPM-FGV. Foi consignada a **cláusula de vigência** no caso de alienação do imóvel. Obrigam-se as partes às demais disposições constante do contrato. Data do registro: 12/3/2012. O Oficial. Dou fé. Emol=R$1.165,34/ RC=R$69,92/ TFJ=R$684,40/ VFU=R$1.919,66/ Cod.4519-5

R-34-21.016. Protocolo nº 148.237, em 27/11/2012. **PENHORA**. De acordo com o Mandado, datado de 05.11.2012, expedido dos autos nº 1113-23.2012.4.01.3809, da Justiça Federal de Primeiro Grau Subseção Judiciária de Varginha, em processo de execução fiscal movido por **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, em face de **EXPRINSUL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, o imóvel acima foi objeto de penhora, conforme auto de penhora datado de 21.11.2012. Foi nomeado depositário: Cleber Marques de Paiva, CPF 524.085.406-82. Data do registro: 21/1/2013. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00/ RC=R$0,00/ TFJ=R$0,00/ VFU=R$0,00/ Cod.4524-5

Av-35-21.016 - Protocolo nº 150.439, de 18/02/2013 - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica **cancelado** o arrolamento constante do **Av-27** desta matrícula, em virtude de requerimento,

Continua no verso.

datado de 30.01.2013, expedido no ofício nº 8/2013/DRFVAR/SACAT/GEDOC, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha. Data da averbação: 19/3/2013. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00/ RC=R$0,00/ TFJ=R$0,00/ VFU=R$0,00/ Cod.4141-8

R-36-21.016. Protocolo nº 151.339, em 28/03/2013. **PENHORA**. De acordo com a certidão, datada de 18.10.2012, expedido dos autos nº 583.00.1996.544356-4/000000-000 (0544356-59.1996.8.26.0100), da 22ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, em ação de execução movido por **SCF COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, em face de **EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA**, o imóvel acima foi objeto de penhora, conforme auto de penhora datado de 03.10.2012, para garantia do crédito de R$1.404.959,49. Foi nomeado depositário: EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA. Data do registro: 10/04/2013. O Oficial. Dou fé.

R-37-21.016. Protocolo nº 158.337, em 19/12/2013. **PENHORA**. De acordo com o Mandado, datado de 19.09.2013, expedido dos autos nº 2006.38.09.000199-6, da Justiça Federal Subseção Judiciária de Varginha, em processo movido por **INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, em face de **EXPRINSUL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, o imóvel acima foi objeto de penhora, com anuência da proprietária, conforme auto de penhora datado de 10.09.2004. Foi nomeado depositário: SÉRGIO MOACYR REIS BUENO. Imóvel avaliado em R$14.250.000,00. Data do registro: 20/01/2014. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00 RC=R$0,00 TFJ=R$0,00 VFU=R$0,00 Cod.4527-8-15

Av-38-21.016. Protocolo nº 161.841, em 06/06/2014. **RETIFICAÇÃO.** De acordo com o mandado, datado de 12.05.2014, expedido dos autos nº 2005.38.09.002843-1, da 1ª Vara da Justiça Federal Subseção Judiciaria de Varginha/MG, retifica-se o **R-24** para fins de **redução da penhora** para somente **8,20%** do imóvel. Data da averbação: 23/06/2014. O Oficial. Dou Fé. Emol=R$0,00 RC=R$0,00 TFJ=R$0,00 VFU=R$0,00 Cod.4527-8-13

Av-39-21.016 - Protocolo nº 173.418, de 17/08/2015 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-37** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 31.07.2015, expedida nos autos nº 2006.38.09.000199-6, da Justiça Federal Subseção Judiciária de Varginha - 1ª Vara. Data da averbação: 24/08/2015. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00 RC=R$0,00 TFJ=R$0,00 VFU=R$0,00 Cod.4140-0-15

Av-40-21.016. Protocolo nº 196.507, em 13/06/2018. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão, datado de 10.05.2018, processo nº 005647/2018, no lote acima matriculado foi construída um **galpão comercial situado na Rodovia BR 491, no Km 16, Bairro Rezende/Ribeiro/Fernão Dias, com área construída de 409,00m², inscrição municipal nº 24.001.0001.001**. Valor Fiscal: R$557.883,31. Data da averbação: 13/07/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$880,95 RC=R$52,85 TFJ=R$617,00 ISS=R$17,62 VFU=R$1.568,42 Cod.4216-8 Qtd: 1

Av-41-21.016. Protocolo nº 196.507, em 13/06/2018. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão, datado de 10.05.2018, processo nº 005647/2018, no lote acima matriculado foi construída um **galpão comercial situado na Rodovia BR 491, no Km 16, Bairro Industrial JK, com área construída de 17.104,00m², inscrição municipal nº 24.001.0001.002**. Valor Fiscal: R$19.536.660,24. Data da averbação: 13/07/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$1.603,97 RC=R$96,23 TFJ=R$1.312,34 ISS=R$32,08 VFU=R$3.044,62 Cod.4158-2 Qtd: 1

Continua na ficha 07 F

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA	FICHA
21.016	07F

Av-42-21.016. Protocolo nº 196.507, em 13/06/2018. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão, datado de 10.05.2018, processo nº 005647/2018, no lote acima matriculado foi construída um **galpão comercial situado na Rodovia BR 491, no Km 16, Bairro Industrial JK, com área construída de 100,00m², inscrição municipal nº 24.001.0001.003**. Valor Fiscal: R$183.342,75. Data da averbação: 13/07/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$766,50 RC=R$45,99 TFJ=R$377,56 ISS=R$15,33 VFU=R$1.205,38 Cod.4212-7 Qtd: 1

Av-43-21.016. Protocolo nº 196.507, em 13/06/2018. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão, datado de 10.05.2018, processo nº 005647/2018, no lote acima matriculado foi construída um **galpão comercial situado na Rodovia BR 491, no Km 16, Bairro Industrial JK, com área construída de 12,00m², inscrição municipal nº 24.001.0001.004**. Valor Fiscal: R$22.001,13. Data da averbação: 13/07/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$237,76 RC=R$14,26 TFJ=R$97,12 ISS=R$4,76 VFU=R$353,90 Cod.4148-3 Qtd: 1

Av-44-21.016. Protocolo nº 196.507, em 13/06/2018. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão, datado de 10.05.2018, processo nº 005647/2018, no lote acima matriculado foi construída um **galpão comercial situado na Rodovia BR 491, no Km 16, Bairro Industrial JK, com área construída de 75,00m², inscrição municipal nº 24.001.0001.005**. Valor Fiscal: R$137.507,06. Data da averbação: 13/07/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$673,06 RC=R$40,38 TFJ=R$331,50 ISS=R$13,46 VFU=R$1.058,40 Cod.4210-1 Qtd: 1

Av-45-21.016. Protocolo nº 196.507, em 13/06/2018. **CND/INSS.** Foi apresentada a CND/INSS nº 000382018-88888612, datada de 09.02.2018, referente à área construída/demolida de 19.708,56m². Data da averbação: 13/07/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$14,62 RC=R$0,88 TFJ=R$4,87 ISS=R$0,29 VFU=R$20,66 Cod.4135-0 Qtd: 1

Av-46-21.016. Protocolo nº 198.385, em 31/08/2018. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** De acordo com a 1ª alteração contratual de EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA, data de 23.07.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 6942988 em 30.07.2018, alterou-se a razão social para **SOUTHERN PRINCESS COMERCIO EXTERIOR LTDA.** Data da averbação: 25/09/2018. O Oficial. Dou fé. Emol=R$14,62 RC=R$0,88 TFJ=R$4,87 ISS=R$0,29 VFU=R$20,66 Cod.4134-3 Qtd: 1

Av-47-21.016 - Protocolo nº 201.398, de 14/01/2019 - **CANCELAMENTO** - Certifico que ficam **canceladas** as averbações de construções e CND/INSS constantes do **Av-40/Av-41/Av-42/Av-43/Av-44/Av-45** desta matrícula, em virtude de requerimento unânime das partes que participaram do ato, por instrumento datado de 10.01.2019, que fica arquivado. Data da averbação: 18/01/2019. O Oficial. Dou fé. Emol=R$16,16 RC=R$0,97 TFJ=R$5,38 ISS=R$0,32 VFU=R$22,83 Cod.4141-8 Qtd: 1

Av-48-21.016. Protocolo nº 201.399, em 14/01/2019. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com a Certidão datada de 10.01.2019, processo nº 17598/2018, no lote acima matriculado foi construído um **galpão comercial, situado em Varginha, na Rodovia BR-491, KM 16, Bairro Jarim Ribeiro, com área construída de 9.429,10m², inscrição municipal nº 21.001.0001-001**. Valor Fiscal: R$11.629.698,96. Data da averbação: 18/01/2019. O Oficial. Dou fé. Emol=R$1.772,59 RC=R$106,35 TFJ=R$1.450,30 ISS=R$35,45 VFU=R$3.364,69 Cod.4158-2 Qtd: 1

Continua no verso.

Data da Emissão: 08/09/2022 13:22:20 Código de Segurança: 09e0-c916-5aad-6246-fda3-90db-b1f0-59c5

FLS.:	76
PROC.:	2205/25
DATA:	11 / 05 / 25
ASS.:	

MATRÍCULA	FICHA
21.016	07V

Av-49-21.016. Protocolo nº 201.399, em 14/01/2019. **CND/INSS.** Foi apresentada a CND/INSS nº 000442018-88888612, datada de 15.02.2018, referente à área construída/ demolida de 19.708,56M². Data da averbação: 18/01/2019. O Oficial. Dou fé. Emol=R$16,16 RC=R$0,97 TFJ=R$5,38 ISS=R$0,32 VFU=R$22,83 Cod.4135-0 Qtd: 1

Av-50-21.016. Protocolo nº 223.149, em 10/01/2022. **CONSTRUÇÃO.** De acordo com o Habite-se nº 2334-21, datado de 29/09/2021, processo nº 342/2020, no lote acima matriculado foi **ampliada** a edificação constante da **AV-48**: área atual: 9.429,10m²; área ampliada: 2.626,88m²; **área total: 12.055,98m².** Valor Fiscal: R$5.101.906,24. Data da averbação: 17/01/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$2.353,27 RC=R$141,19 TFJ=R$1.925,40 ISS=R$47,07 VFU=R$4.466,93 Cod.4158-2 Qtd: 1 9998-0937-8776-7722

Av-51-21.016. Protocolo nº 223.149, em 10/01/2022. **CND/INSS.** Foi apresentada a CND/INSS nº 90.008.39671/79-001, datada de 19/10/2021, referente à área construída/ demolida de 2.626,88m² de acréscimo. Data da averbação: 17/01/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$21,45 RC=R$1,29 TFJ=R$7,15 ISS=R$0,43 VFU=R$30,32 Cod.4135-0 Qtd: 1 9998-0937-8776-7722

Av-52-21.016 - Protocolo nº 224.182, de 10/03/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-18** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 29/08/2018, expedida nos autos nº 2005.38.09.003152-9, da 1ª Vara da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha. Data da averbação: 16/03/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$86,10 RC=R$5,17 TFJ=R$28,40 ISS=R$1,72 VFU=R$121,39 Cod.4140-0 Qtd: 1 1033-5383-8878-0025

Av-53-21.016 - Protocolo nº 224.636, de 01/04/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-10** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 06/04/2016, expedida nos autos nº 0646288-90.1996.8.26.0100 (antigo nº 25.842), da 35ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP. Data da averbação: 11/04/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$86,10 RC=R$5,17 TFJ=R$28,40 ISS=R$1,72 VFU=R$121,39 Cod.4140-0 Qtd: 1 0552-7733-3601-7356

Av-54-21.016 - Protocolo nº 224.637, de 01/04/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-9** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 19/02/2015, expedida nos autos nº 0745267-87.1996.8.26.0100, da 11ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP. Data da averbação: 11/04/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$86,10 RC=R$5,17 TFJ=R$28,40 ISS=R$1,72 VFU=R$121,39 Cod.4140-0 Qtd: 1 0709-3611-7679-4136

Av-55-21.016 - Protocolo nº 224.638, de 01/04/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-7** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 12/12/2016, expedida nos autos nº 0000112-91.1995.8.26.0309 (antigo nº 14/1996), da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP. Data da averbação: 11/04/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$86,10 RC=R$5,17 TFJ=R$28,40 ISS=R$1,72 VFU=R$121,39 Cod.4140-0 Qtd: 1 6523-3874-2936-7962

Av-56-21.016 - Protocolo nº 226.230, de 15/06/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-6** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 31/05/2022, expedida nos autos nº 0113401-27.1998.8.13.0707 (antigo nº 22.986), da 2ª Vara Cível da Comarca de Varginha. Data da averbação: 27/06/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$86,10 RC=R$5,17 TFJ=R$28,40 ISS=R$1,72 VFU=R$121,39 Cod.4140-0 Qtd: 1 3919-7546-3078-5569

Continua na ficha 08 F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS.: 77
PROC.: 0705/22
DATA: 27/09/22
ASS.:

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
21.016	08F

Av-57-21.016 - Protocolo nº 226.359, de 22/06/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica **cancelada** a penhora constante do **R-5** desta matrícula, em virtude de ordem judicial, datada de 30/05/2022, expedida nos autos nº 0223562-70.1999.8.13.0707 (antigo nº 8021/19.787), da 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha. Data da averbação: 06/07/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$86,10 AC=R$5,17 TFJ=R$28,40 ISS=R$1,72 VFB=R$121,39 Cod.4140-0 Qtd: 1 4955-0264-9244-5072

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº206.555. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 08 de setembro de 2022. O Oficial. _____

Theofilo Gomes Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºGAN92519
Cód. Seg.: 1919.9345.3142.8700

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$25,01 - TFJ R$8,83 - Valor Final R$34,31
Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**

FLS.:	78
PROC.:	2205/25
DATA:	22 / 05 / 25
ASS.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

VARGINHA
UNIDA
CONTRA A
DENGUE
#DAMINHACIDADECUIDOEU

029368

Problema na iluminação Pública?
0800 276 5020
Ligue ou mande um WhatsApp com:
- Tipo de problema (Piscando/Apagada)
- Endereço completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IPTU 2025

34366 24.001.0001.001
SOUTHERN PRINCESS COMERCIO EXTERIOR LTDA

Rua CITLOG (1400), Nº 00333
AEROPORTO
37031-090 Varginha - MG
QUADRA: 0GLEBA LOTE: 000

PARA USO DO CORREIO		
☐ Viajando	☐ Mudou-se / habitado	☐ Número inexistente
☐ Não foi atendido	☐ Mudou-se / não habitado	☐ Recusou-se a receber
☐ Desconhecido	☐ Prédio demolido	☐ Outros
Assinatura		Data: ___/___/___

DATAS DE VENCIMENTO

ÚNICA:	17/04/2025
01/08	17/04/2025
02/08	17/05/2025
03/08	17/06/2025
04/08	17/07/2025
05/08	17/08/2025
06/08	17/09/2025
07/08	17/10/2025
08/08	17/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA/2025

INSCRIÇÃO CADASTRAL	EXERCÍCIO	CADASTRO DO IMÓVEL
24.001.0001.001	2025	34366

029368

NOME
SOUTHERN PRINCESS COMERCIO EXTERIOR LTDA

COMPROMISSÁRIO

ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rodovia BR 491 (0855), 00000, km 16 - REZENDE/RIBEIRO/FERNAOP DIAS - 37062-195 km 16
REZENDE/RIBEIRO/FERNAOP DIAS 37062-195

QUADRA: 0GLEBA LOTE: 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU
E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA 2025

INSCRIÇÃO	TERRENO		EDIFICAÇÃO	DEPENDÊNCIAS	CÁLCULO DO IMPOSTO
24.001.0001.001	(A)ÁREA	(B) VALOR M²	(C)ÁREA M²	(D)ÁREA	(E) VALOR VENAL
TIPO DE IMÓVEL: PREDIAL	48000,00	737,56	1015,56		1853072,14
TIPO DE USO: NORMAL	(F)FRAÇÃO IDEAL	(G) FATOR TAXA	(H) VALOR M²	(I) VALOR M²	(J) VAL. VENAL
CADASTRO DO IMÓVEL: 34366	1,0000	0,35	425,84		1,00
TESTADA PRINCIPAL: 210,00	(K) FATOR PROFUNDIDADE	(L) FATOR TESTADAS	(M) FATOR CONSERVAÇÃO	(N) FATOR CONSERVAÇÃO	(O) VALOR IMÓVEL
% DE DESCONTO NO IPTU ANO CORRENTE: 19699,09	1,00	1,19	1,00		185990,70
	(P) VALOR DO TERRENO (C)		(Q) VALOR EDIFICAÇÃO (BM)	(R) VALOR DEPENDÊNCIA (C)	IMPOSTO APÓS DESCONTO (U)
	1446153,60		413891,32		176081,65
	(S) TOTAL VALOR CONSTRUÍDO	(T) IMPOSTO PREDIAL	(U) IMPOSTO TERRITORIAL	(V) TAXA DE LIMPEZA	
		15205,57	120184,08		

FLS.:	79
PROC.:	2105 / 15
DATA:	22 / 05 / 15
ASS.:	

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2015

Que entre si fazem, de um lado,como LOCADOR, a **EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA.**, com sede na Rodovia BR 491, Km 16, Varginha MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.865.247/0001-00, representada por **Cleber Marques de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Varginha – MG, à Rua José de Resende da Silva, nº 75, casa 06, Bairro Jardim Simões, CEP 37.064-080, portador da carteira de identidade nº M-1.304.153 SSPMG e do CPF nº 524.085.406-82, e de outro lado, como LOCATÁRIO, **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, com sede em Varginha, MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.977.425/0001-25, representado por **Matheus Nogueira Paiva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 400, Campos Eíseos, em Varginha - MG, portador da carteira de identidade nº M -13.643.075 SSP/MG e do CPF nº 114.857.696-71, para convencionarem a Locação de um terreno situado as margens da Rodovia BR 491, Km 16, com área total de 48.000 metros quadrados, incluindo-se na locação todas as edificações, equipamentos, máquinas, utensílios e demais pertences, balanças e terminais telefônicos, inclusive prédios para armazéns e escritórios, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA

O prazo da locação de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 15 de maio de 2020 até 15 de maio de 2025, podendo ainda, ser prorrogado por igual período a critério das partes.

SEGUNDA

A utilização do imóvel é para instalação e funcionamento administrativo e operacional da locatária LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, estando plenamente ciente de todas as regras, determinações e exigências da legislação fiscal cogente, com a qual concorda e não se opõe.

FLS.: 80
PROC.: 1205/15
DATA: 22/05/15
ASS.:

TERCEIRA

O valor mensal da locação será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mês, reajustável anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice fixado pelo Governo Federal. Fica estabelecida entre as partes, que o valor do aluguel referente aos quinze dias do mês de maio, não será cobrado.

QUARTA

O prazo para pagamento do aluguel é até o dia dez do mês subsequente ao vencido, correndo por conta do LOCATÁRIO todas as despesas com taxas e impostos incidentes sobre o imóvel ora locado, e ainda a manutenção de todas as instalações e construções para um bom e perfeito funcionamento.

QUINTA

O presente contrato de locação, é irretratável e irrevogável, sendo oponivel a terceiros, na hipótese de alienação do imóvel, para cujo fim será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis de Varginha.

Assim sendo, estando justas e contratadas, as partes mandaram confeccionar o presente instrumento em duas vias iguais, as quais assinam, juntamente com duas testemunhas.

d9c38b4a1-3ee0-4718-6c74-4b475c0172e0

FLS.:	81
PROC.:	1205/15
DATA:	21 / 05 / 15
ASS.:	

Varginha, em 15 de Maio de 2020

A LOCADORA : _____

EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA.
Cleber Marques de Paiva

O LOCATÁRIO: ----------

LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
Matheus Nogueira Paiva

Testemunhas: _____

Thuany Paiva da Silva Figueiredo
CPF 094.687.056-09

Raquel Rodrigues Almeida Gonçalves
CPF 045.948.176-29

...38b4a1-3ee0-4f78-8c74-4b475c0172c6

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22/11/2021 às 16:17:29 (GMT -3:00)

FLS.:	82
PROC.:	2205/15
DATA:	22 / 03 / 16
ASS.:	

Aditivo do Contrato de Aluguel - Exportadora

ID única do documento: #8c38b4a1-8ee0-47f8-8c74-4b475c0172c6

Hash do Documento Original (SHA256): 9d6fd7f4f5[illegible]

Este [illegible] é exclusivo ao documento número #8c38b4a1-8ee0-47f8-8c74-4b475c0172c6 e deve ser considerado parte [illegible] nos efeitos previstos nos Termos de Uso

Assinaturas (4)

- Raquel Rodrigues Almeida Gonçalves (Testemunha 2)
 Assinou em 22/11/2021 às 16:33:25 (GMT -3:00)
- Thuany Paiva da Silva Figueiredo (Testemunha 1)
 Assinou em 22/11/2021 às 16:20:41 (GMT -3:00)
- LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA (Locatário)
 Representante legal: Matheus Nogueira Paiva
 Assinou em 22/11/2021 às 16:18:23 (GMT -3:00)
- EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA (Locador)
 Representante legal: Cleber Marques de Paiva
 Assinou em 24/11/2021 às 14:54:45 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
22/11/2021 às 16:17:27 (GMT -3:00)	Brenda Beneton solicitou as assinaturas.

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

FLS.:	23
PROC.:	12065/23
DATA:	22 / 05 / 23
ASS.:	

Data e hora	Evento
22/11/2021 às 16:18:23 (GMT -3:00)	Matheus Nogueira Paiva (CPF 114.857.696-71; E-mail matheus@livlogistica.com.br; IP 187.72.80.92), assinou como representante legal de LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA (CNPJ 21.977.425/0001-25). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
22/11/2021 às 16:20:41 (GMT -3:00)	Thuany Paiva da Silva Figueiredo (CPF 094.687.056-09; E-mail thuany.silva@exprinsul.com.br; IP 186.248.71.66), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
22/11/2021 às 16:33:25 (GMT -3:00)	Raquel Rodrigues Almeida Gonçalves (CPF 045.948.176-29; E-mail raquel@exprinsul.com.br; IP 186.248.71.66), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
24/11/2021 às 14:54:45 (GMT -3:00)	Cleber Marques de Paiva (CPF 524.085.406-82; E-mail cleber@exprinsul.com.br; IP 186.248.71.66), assinou como representante legal de EXPORTADORA PRINCESA DO SUL LTDA (CNPJ 25.865.247/0001-00). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
24/11/2021 às 14:54:45 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

FLS.: 84
PROC.: 2205/25
DATA: 12 / 05 / 25
ASS.:

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2015

Que entre si fazem, de um lado, como LOCADOR, a empresa **ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA.**, com sede na Rua Projetada PS 333, Aeroporto, Varginha MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.378.906/0001-14, representada neste ato pelo seu procurador **Cleber Marques de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Varginha – MG, à Rua José de Resende da Silva, nº 75, casa 06, Bairro Jardim Simões, CEP 37.064-080, portador da carteira de identidade nº M1.304.153 SSPMG e do CPF nº 524.085.406-82, e de outro lado, como LOCATÁRIO, **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, com sede em Varginha, MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.977.425/0001-25, representado pelo seu administrador, **Matheus Nogueira Paiva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira Campos , nº 400, Campos Elíseos, em Varginha - MG, portador da carteira de identidade nº M - 13.643.075 SSP/MG e do CPF nº 114.857.696-71, para convencionarem a locação do imóvel situado as margens da Rodovia BR 491, Km 16,(Varginha / Três Corações), s/n, Rezende, Varginha – Minas Gerais, com área total de 36.350 metros quadrados, incluindo-se na locação todas as edificações, equipamentos, máquinas, utensílios e demais pertences, balanças, inclusive prédios para armazéns e escritórios, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA

O prazo da locação será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, iniciando-se em 15 de maio de 2020 até 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, mediante negociação entre as partes.

SEGUNDA

A utilização do imóvel é para a instalação e funcionamento administrativo e operacional da locatária LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, estando plenamente ciente de todas as regras, determinações e exigências da legislação fiscal cogente e das normas ambiental.

FLS.:	85
PROC.:	2205/25
DATA:	22 / 05 / 25
ASS.:	

TERCEIRA

O valor mensal da locação será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), reajustável anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice fixado pelo Governo Federal.

QUARTA

O prazo para pagamento do aluguel é até o dia dez do mês subsequente ao vencido, correndo ainda, por conta do LOCATÁRIO todas as despesas com taxas e impostos incidentes sobre o imóvel ora locado, e ainda a manutenção de todas as instalações e construções para um bom e perfeito funcionamento.

QUINTA

O presente contrato de locação é irretratável e irrevogável, sendo oponivel a terceiros, na hipótese de alienação do imóvel, para cujo fim será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis de Varginha.

Assim sendo, estando justas e contratadas, as partes mandaram confeccionar o presente instrumento em duas vias iguais, as quais assinam, juntamente com duas testemunhas.

FLS.:	86
PROC.:	2205/15
DATA:	22 / 05 / 15
ASS.:	

Varginha, em 15 de maio de 2020

1º OFÍCIO

LOCADORA: _____
ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA.
Cleber Marques de Paiva

2º OFÍCIO

LOCATÁRIO: _____
LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
Matheus Nogueira Paiva

Testemunhas: _____
Thuany Paiva da Silva Figueiredo
CPF 094.687.056-09

Ernane de Oliveira
CPF 158.955.486-87

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Varginha - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de: CLEBER MARQUES DE PAIVA, MATHEUS NOGUEIRA PAIVA em testemunho da verdade. Varginha, 08/10/2020 (13:34)

SELO DE CONSULTA: **DVB38968**
CODIGO DE SEGURANÇA: **0972.5188.2930.9362**

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por **Rosiane Helena Ferreira Gabriel**
EMOL.: R$ 15,98 - TFJ: R$ 2,40 - VALOR FINAL: R$ 14,26

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno

FLS.: 04
PROC.: 2205/25
DATA: 22/05/25
RICARDO TAKEI

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Processo Nº 2205/2025 – **LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA**

Prezado Secretário,

Trata-se da solicitação benefícios fiscais da empresa supra referenciado, junto ao Município de Varginha/MG. Conforme Carta de Intenções (fl 03) e Ficha Tecnica (fl 61).

Com relação à solicitação da requerente, observa-se que o seu atendimento, total ou parcialmente, acarretará "renúncia de receita pública", ato que é objeto específico de fiscalização pelo Tribunal de Contas/MG conforme determina a Constituição Federal art. 70. Neste contexto, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, que veio para normatizar a CF/88, estabeleceu medidas específicas que devem ser previamente adotadas em casos de renúncias de receitas por parte do ente público.

Por todo exposto, solicitamos um parecer/relatório para que possamos dar sequencia no processo supra citado.

Atenciosamente

Varginha, 22 de maio de 2025

Ricardo Takei
Supervisor Gestão de Processos Institucionais

FLS.: 33
PROC.: 2.205/25
DATA: 26/05/25
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: SECON
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.205/2025 - LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. INCENTIVO FISCAL. RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Senhor Supervisor,

Encaminho os autos para continuidade da instrução e posterior retorno à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, com vistas à elaboração do relatório contendo a estimativa da renúncia de receita.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o Imposto sobre Serviços - ISS será extinto a partir de 1º de janeiro de 2033, razão pela qual qualquer benefício fiscal relacionado a esse tributo deverá ter vigência limitada até 31 de dezembro de 2032.

Para a adequada elaboração da estimativa de renúncia, o proponente deverá informar, ainda que de forma estimada, o valor referente à construção civil, incluindo os serviços de terraplenagem, se houver.

Ressalta-se que, embora o processo mencione o valor total do investimento, não há a devida segregação entre os valores correspondentes à construção civil, à aquisição do terreno e à compra de máquinas e equipamentos.

FLS.: 89
PROC.: 2255/25
DATA: 26/05/25
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Por fim, observa-se que a Administração não tem por prática conceder redução do ISS dos serviços tomados, tampouco, a isenção das taxas relativas à emissão de alvarás, por se tratar de tributo vinculado à efetiva contraprestação de serviços técnicos, como a análise de projetos e similares. Ainda assim, tal aspecto deverá ser submetido à apreciação superior para eventual deliberação.

Coloco-me, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLS.: 90
PROC.: 229/25
DATA: 11/06/25
RICARDO TAKEI

Informações do Projeto

1. Dados da empresa requerente						
1.1 Informações gerais						
Razão Social	LIV Logística Armazéns Gerais Ltda					
Nome Fantasia						
CNPJ	21.977.425/0001-25					
Inscrição Estadual	002.518.650.00-54					
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**No caso de parcial, qual o percentual?**		
	X					
Ramo de Atividades	**Indústria**	**Comércio**	**Serviços**	**Setor de Atividades**	Ármazéns Gerais e Rebenefício de Café	
	X		X			

1.2- Dados

1.2.1- Breve histórico da empresa

A LIV Logística Armazéns Gerais Ltda é uma empresa que se destaca pela oferta de uma infraestrutura moderna e completa voltada à armazenagem e ao rebeneficiamento de café verde, com forte foco em inovações tecnológicas e excelência operacional.

Instalada em uma região estratégica para o agronegócio, a LIV Logística atua como parceira essencial para produtores, cooperativas e exportadores, proporcionando agilidade, rastreabilidade e qualidade no processamento e na armazenagem dos cafés. Seu compromisso com a **tecnologia** e a **eficiência** permite atender com alto padrão de exigência os mercados interno e externo.

Com uma visão voltada para o futuro, a LIV Logística acredita que a **colaboração com o poder público municipal é essencial para a ampliação de sua competitividade**. A concessão de **incentivos fiscais e apoio institucional**, conforme previsto na legislação local, é um fator decisivo para viabilizar novos investimentos, ampliar a capacidade instalada e atrair ainda mais negócios para o município.

Outros polos logísticos e agroindustriais já adotam políticas públicas de incentivo semelhantes, criando ambientes mais atrativos para empresas do setor. Nesse contexto, **o fortalecimento da parceria entre o município e a LIV Logística contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e o posicionamento de Varginha como referência no segmento logístico e agroindustrial em Minas Gerais.**

1.3- Dados dos responsáveis legais pela empresa

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Matheis Nogueira Paiva	Administrador	(35) 9823-6942	matheus@livlogistica.com.br

1.3.1- Responsáveis pelo projeto

Nome	Cargo	Telefone	E-mail
Matheis Nogueira Paiva	Administrador	(35) 9823-6942	matheus@livlogistica.com.br

FLS.: 41
PROC.:
DATA:
RICARDO TAKEI

2- Projeto (assinale)			
Nova Unidade	**()**	**Expansão**	**(X)**

2.1- Breve descrição do projeto

Investimentos em edificações, terrenos, máquinas e equipamentos nos próximos 5 anos no montante total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

2.2- Benefício público solicitado

Área			
Tamanho (m^2)	**Doação**	**Cessão real de uso**	**Período (p/ cessão)**

Incentivo Fiscal			
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)			
Período	10 anos	**Percentual**	Isenção
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*			
Período	10 anos	**Percentual**	2%

Outro benefício (especificar benefício)

Isenção do Alvará e Taxas Municipais de Licenciamento – Período de 10 anos

Isenção do ISS na contratação de serviços voltados as atividades de construção civil (códigos de serviços 7.02 e 7.05) – Período de 10 anos
Valor Estimado de Obras Civis: R$ 3.000.000,00 (Esse valor compõe o investimento total de R$ 6.000.000,00 descrito no item 2.1)

Redução da alíquota do ISS para 2% para todos os serviços tomados - Período de 10 anos

* Somente durante a obra para implantação de novos projetos

3- Dados Financeiros

3.1- Investimentos previstos

Ano de Realização	Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno, e Obras Civis (em R$)	Capital de Giro e Outros Investimentos (em R$)	Investimento Total (em R$)
2025	R$ 500.000,00	R$ 0,00	**R$ 500.000,00**
2026	R$ 500.000,00	R$ 0,00	**R$ 500.000,00**
2027	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 1.000.000,00**
2028	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000.000,00**
2029	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	**R$ 2.000.000,00**

3.2- Sobre a origem dos investimentos.
Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:

	Valor
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

3.3 - Faturamento

3.3.1- Faturamento Anterior

Ano	Faturamento (R$)	Faturamento realizado em Varginha (R$)*

FLS.: 93
PROC.: 2205/25
DATA: 11/06/25
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: GABINETE DO PREFEITO

Data:05/06/2025

Assunto: Processo 2205/2025 - **LIV LOGÍSTICA ARMAZENS GERAIS LTDA**

Prezado Prefeito,

Trata-se da solicitação da empresa LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA (LIV LOGÍSTICA) junto ao Município de Varginha/MG pleiteando a isenção dos seguintes tributos:

I. Isenção do IPTU para os próximos 10 anos dos imóveis atuais e das novas construções e ampliações;
II. Isenção do Alvará e Taxas Municipais de Licenciamento para os próximos 10 anos;
III. isenção do ISS na construção de serviços voltados às atividades de construção civil, reparação e conservação de edifícios relacionados nos códigos de serviços 7.02 e 7.05, conforme previsto no § 1º do artigo 8º da Lei Complementar 116/2003, valor estimado das obras civis R$ 3.000.000,00.
IV. Redução da alíquota do ISS para 2% para todos os serviços tomados pela LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS, similar aos benefícios já concedidos para outras empresas de Varginha, como a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, conforme LC 2/2018.
V. Alteração da alíquota atual do ISS sobre Serviços Prestados (código de serviços 11.04) de 3% para 2%, buscando a equiparação do percentual com os principais municípios da região, onde há forte atuação do armazenamento de café e grandes players.

FLS.: 94
PROC.: 220/25
DATA: 11/09/25
ASS.:

Como requisito de aceitação e análise de sua solicitação, a empresa apresentou, conforme determinação da Lei Municipal nº 4.527/2006, suas Demonstrações Contábeis referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024.

I – Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Apresentado

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Apresentado

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

Analise abaixo

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

Apresentada.

V – Balanço de Abertura, no caso de empresa em constituição;

Apresentada

VI – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

Apresentada.

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa:

Apresentada

VIII – Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis, Trabalhistas, Criminais da Sede da empresa.

Apresentada

PROC.: 265/25
DATA: 4/06/25
ASS.:

Segue abaixo os dados informados pelo requerente,

Investimento	
	Valor em R$
Investimento total - 2025 ~ 2029	**6.000.000,00**

Empregos				
Empregos Diretos				
Atual (GFIP)	2025	2026	2027	2028
109	**110**	**110**	**110**	**110**
2029	2030	2031	2032	2033
110	**112**	**114**	**116**	**118**

Número de empregos indiretos				
2025	2026	2026	2027	2028
10	**10**	**10**	**10**	**10**
2029	2030	2031	2032	2033
10	**4**	**4**	**4**	**4**

Faturamento				
Faturamento Previsto				
2022	2023	2024	2025	2026
17.994.037,00	**17.019.331,00**	**20.539.408,00**	**21.000.000,00**	**22.000.000,00**
2027	2028	2029	2030	2031
23.000.000,00	**24.000.000,00**	**25.000.000,00**	**26.000.000,00**	**27.000.000,00**
2032	2033			
28.000.000,00	**29.000.000,00**			

FLS.: 96
PROC.: 2265/25
DATA: 11/06/25
ASS.:

Analise das Demonstrações contábeis

Da análise das Demonstrações Contábeis apresentadas averiguou-se que a requerente se apresentou com os seguintes índices de Solvência Geral, o qual decorre da divisão do ATIVO TOTAL pelo PASSIVO EXIGÍVEL, conforme demonstrado abaixo:

ANO	DESCRIÇÃO	VALORES		ÍNDICE
2022	TOTAL ATIVO / PASSIVO EXIGÍVEL	20.879.745 / 4.814.755	=	**4,34**
2023	TOTAL ATIVO / PASSIVO EXIGÍVEL	26.251.784 / 3.373.795	=	**7,78**
2024	TOTAL ATIVO / PASSIVO EXIGÍVEL	39.660.579 / 13.727.405	=	**2,89**

Pela análise do quadro anterior, percebe-se que no decorrer dos três anos sob análise, a empresa sempre se manteve com a Solvência Geral acima do indicador 1, fato que é considerado, pela doutrina em geral, ideal, expressando o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Fazendo-se a análise de outro indicador, o de Liquidez Corrente, na qual é avaliada o quanto a empresa possui em recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo), para fazer face ao total de suas dívidas, também de curto prazo, averiguou-se que a requerente se apresentou, neste mesmo período, com os seguintes índices:

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR		ÍNDICE
2022	ATIVO CIRCULANTE	4.858.788	=	1,01
	PASSIVO CIRCULANTE	4.814.755		
2023	ATIVO CIRCULANTE	4.599.581	=	1,36
	PASSIVO CIRCULANTE	3.373.795		
2024	ATIVO CIRCULANTE	6.264.350	=	0,53
	PASSIVO CIRCULANTE	11.844.630		

Pelos resultados obtidos no quadro anterior, percebe-se que entre 2022 e 2023 a empresa apresentou-se com indicador de acima 1, significando, segundo a doutrina, que ela possui recursos disponíveis em bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas, também de curto prazo. No entanto, observa-se que no ano de 2024 esse indicador caiu para 0,53, representando que os recursos que a empresa dispõe no curto prazo, não são suficientes para quitar as suas obrigações também de curto prazo.

Quanto ao desempenho operacional, observou-se que a requerente apresentou evolução em seu faturamento, partindo de uma Receita Líquida de Vendas de R$ 15.243.013 em 2022, para R$ 18.274.573 em 2024, representando uma evolução de 19,89% neste período.

Ainda dentro do contexto de desempenho operacional, observou-se que a empresa apresentou MARGEM LÍQUIDA, a qual decorre da divisão do LUCRO LÍQUIDO pela RECEITA LÍQUIDA, cujo objetivo é demonstrar a capacidade da empresa de gerar lucro, para cada exercício, conforme a seguir:

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR		ÍNDICE
2022	LUCRO LÍQUIDO / RECEITA LÍQUIDA	4.006.537 / 15.243.013	=	26,28%
2023	LUCRO LÍQUIDO / RECEITA LÍQUIDA	1.456.060 / 14.250.271	=	10,22%
2024	LUCRO LÍQUIDO / RECEITA LÍQUIDA	2.637.695 / 18.274.573	=	14,43%

Pelo quadro anterior, observa-se que a empresa apresentou volatilidade em rentabilidade, saindo de uma margem líquida de 26,28% em 2022, caindo para 10,22% em 20232, e evoluindo novamente em 2024 para 14,43%.

Com relação à solicitação da LIV LOGISTICA, ressalta-se que o seu atendimento, total ou parcialmente, acarretará "renúncia de receita pública", ato que é objeto específico de fiscalização pelo Tribunal de Contas/MG, conforme determina a Constituição Federal art. 70.

Neste contexto, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, que veio para normatizar essa determinação da CF/88, estabeleceu medidas específicas que devam ser previamente adotadas em casos de renúncias de receitas por parte do ente público.

Deste modo, recomenda-se a leitura do despacho às páginas 87 a 89, para se averiguar se estão sendo adotadas as medidas essenciais que devam entrar em vigor conjuntamente com a concessão dos benefícios fiscais pleiteados neste Processo Administrativo n° 2203/2025, dentre as quais, a obrigatoriedade da renúncia de receita estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e ou a adoção de medidas de compensação para o período abrangido, conforme determinação do art. 14 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

FLS.:	79
PROC.:	2205/25
DATA:	11/06/25
ASS.:	

Por todo exposto, estando os documentos apresentados em consonância com Lei n° Lei 4.527/2006, e após a concordância do Prefeito e a autorização da Câmara Municipal, não vimos impedimentos para prosseguimento do pleito.

Ressalta-se, contudo, que para caso sob análise, faz-se necessário a manifestação da SEMFA quanto ao cumprimento das observações do despacho das folhas 88 a 89. Cumpridas essas formalidades ficam os autos deste processo prontos para apreciação do Prefeito e encaminhamento a Câmara Municipal para a autorização legislativa para o caso sob análise,

Ricardo João de Abreu
Contador SECON – CRC/MG 089454

Ricardo Kiyoshi Takei
Supervisor Gestão de Processos

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.:	98
PROC.:	2205/2025
DATA:	11 / 06 /
ASS.:	

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : SEMFA
PROC. : 2205/2025
:

Senhor Secretário,

Conforme destacado no relatório técnico / contábil da SECON, fls. 93/99, segue os autos do processo da Empresa **Liv Logística Armazéns Ltda**, *para análise da estimativa de renúncia de receita pública.*

Na sequência, favor direcionar o processo para d. PGM, analisar viabilidade de executar a minuta do projeto lei.

Varginha, 11 de junho de 2025.

Atenciosamente;

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.: 15
PROC.: 2.205/25
DATA: 13/06/25
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: PGM
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.205/2025 - LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. INCENTIVO FISCAL. RENÚNCIA DE RECEITA. RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Senhor Procurador-Geral,

Em atendimento ao despacho constante à folha 100, encaminho os autos para as providências de praxe.

Aproveito a oportunidade para informar que não foi possível estimar a renúncia de receita referente à isenção das taxas, tendo em vista a ausência, nos autos, de estimativas de valores.

Da mesma forma, não foi realizada a estimativa de renúncia decorrente da redução do ISS incidente sobre os serviços tomados, uma vez que a Lei Municipal n° 4.021/2003 estabelece cinco alíquotas distintas para o referido imposto, variando entre 1% e 5%.

Assim, para viabilizar a estimativa da renúncia, seria necessário conhecer o valor do serviço a ser contratado, ainda que de forma estimada, bem como a respectiva alíquota aplicável.

Coloco-me, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 12 de junho de 2025.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.: 102
PROC.: 3.005/25
DATA: 13/06/25
ASS.:

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSNQ referente aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços e o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU do imóvel de inscrição cadastral n° 24.001.0001-001.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 195.990,73 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 195.990,73 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos)

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para fins da estimativa da renúncia de receita foi considerado o valor projetado do investimento referente aos serviços de engenharia e construção civil estimados em R$

FLS.: 163
PROC.: 2325/25
DATA: 13 / 06 / 25
ASS.:

3.000.000,00 (três milhões de reais) e para o IPTU o valor lançado no exercício financeiro de 2025 do imóvel de inscrição municipal n° 24.001.0001-001.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal foi considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de junho de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
PREFEITO MUNICIPAL

Varginha, 30 de junho de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal de Varginha – MG

E ao
Ilustríssimo Senhor
Dr. Evandro Marcelo dos Santos
Procurador Geral do Município de Varginha – MG

Assunto: Adendo ao Projeto – Empresa LIV Logística Armazéns Gerais Ltda – Complementações Técnicas para Formulação do Protocolo e Projeto de Lei

Senhores,

Conforme o projeto protocolado junto à Prefeitura Municipal de Varginha, referente à solicitação de incentivos fiscais para a empresa **LIV Logística Armazéns Gerais Ltda**, encaminhamos, por meio deste ofício, os ajustes e complementações necessárias à Ficha Técnica do Projeto, com o objetivo de subsidiar a elaboração do **Protocolo de Intenções** e, posteriormente, do **Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal de Varginha para aprovação final.**

As atualizações se referem aos seguintes tópicos:

Item 2.1 – Breve Descrição do Projeto

O investimento total previsto é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em duas partes: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a obras civis e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) voltados à aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas ampliações e benfeitorias dos galpões logísticos bem como aquisição de máquinas e equipamentos que se fizerem necessários para o aprimoramento das atividades operacionais da instituição, com sede na Rodovia BR - 491, Km 16, (Varginha – Três Corações), S/N, Bairro Rezende, CEP 37.062-195.

Item 2.2 – Benefício de Redução da Alíquota do ISS

Em relação à solicitação de redução da alíquota do ISS incidente sobre os serviços tomados para o percentual de 2%, informamos que o impacto orçamentário estimado para o município é de aproximadamente R$ 4.300,00 por mês.

FLS: 10
PROC.: 2
DATA: 02/
ASS.:

Esse valor foi apurado com base na média simples dos serviços contratados no período de janeiro/2024 a maio/2025, conforme demonstrado no quadro abaixo. Ressaltamos que a estimativa não contempla os efeitos da inflação, a qual poderá impactar os valores futuramente.

Serviços Contratados LIV Logística - Período 01/2024 a 05/2025				
Cód. Serviço	**Vlr. Serv. Contratados**	**Vlr. ISS Retido**	**Alíquota Média**	**Redução - Méd. Mensal**
03.05	1.100,00	55,00	5,00%	1,94
04.01	61.143,50	1.834,34	3,00%	35,97
04.03	55.296,31	1.658,92	3,00%	32,53
04.23	632.546,43	18.976,45	3,00%	372,09
06.04	250,00	7,50	3,00%	0,15
07.01	13.000,00	261,30	2,01%	0,08
07.02	1.389.653,20	46.973,64	3,38%	1.128,27
07.06	14.040,00	421,20	3,00%	8,26
07.07	135,00	2,71	2,01%	0,00
07.09	38.740,00	1.597,29	4,12%	48,38
07.10	22.340,00	717,89	3,21%	15,95
07.13	41.619,70	1.639,34	3,94%	47,47
07.20	5.300,00	159,00	3,00%	3,12
09.01	370,00	18,50	5,00%	0,65
10.05	108.150,00	2.163,00	2,00%	0,00
11.02	9.768,15	420,47	4,30%	13,24
11.04	14.711,00	303,97	2,07%	0,57
13.03	20.750,00	468,88	2,26%	3,17
13.04	165,00	5,21	3,16%	0,11
13.05	241.928,34	10.797,46	4,46%	350,52
14.01	701.916,42	21.927,93	3,12%	464,09
14.04	190,00	3,82	2,01%	0,00
14.05	143.122,70	3.360,42	2,35%	29,29
14.06	960,00	31,97	3,33%	0,75
14.08	295,00	6,40	2,17%	0,03
14.09	56.285,60	1.688,13	3,00%	33,08
14.10	4.515,00	90,75	2,01%	0,03
14.12	3.790,00	113,70	3,00%	2,23
14.13	21.138,00	969,87	4,59%	32,18
16.01	647.482,80	32.374,18	5,00%	1.142,62
16.02	67.208,47	3.181,03	4,73%	108,05
17.01	413.408,33	12.234,92	2,96%	233,34
17.02	367,98	15,42	4,19%	0,47
17.03	823.282,73	18.058,32	2,19%	93,69
17.05	56.651,13	1.699,54	3,00%	33,32
17.06	6.384,00	214,99	3,37%	5,14
17.09	42.978,25	1.195,30	2,78%	19,75

FLS.:
PROC.:
DATA:
ASS.:

17.10	4.977,00	171,21	3,44%	4,22
17.11	13.037,30	262,05	2,01%	0,08
17.14	1.550,00	34,73	2,24%	0,22
17.19	15.800,00	474,00	3,00%	9,29
17.24	50.000,00	1.500,00	3,00%	29,41
99.99	66.408,42	1.334,82	2,01%	0,39
26.01	200,00	7,54	3,77%	0,21
Total Geral	**5.823.594,01**	**189.767,75**	**3,26%**	**4.311,52**

Esse incentivo é essencial para manter a competitividade da operação do Porto Seco frente a outras localidades logísticas no estado e no país.

Item 4 – Geração de Empregos

O projeto prevê que, ao final do período de expansão, a **LIV Logística** alcançará um total de **129 empregos diretos**, partindo de um quadro atual de **109 colaboradores**, conforme detalhado no item 4.1 da Ficha Técnica.

Além disso, conforme item 4.2, estima-se a geração de **cerca de 100 empregos indiretos**, impulsionando a cadeia produtiva local e contribuindo com o crescimento do setor logístico regional.

Ressaltamos que a empresa já opera com **tecnologias avançadas de armazenagem e movimentação de cargas**, que otimizam a produtividade e ampliam a capacidade operacional com qualidade e eficiência.

Considerações Finais

Reiteramos, por fim, a relevância do apoio institucional do Município de Varginha, por meio da Prefeitura e da Câmara Municipal, para viabilizar a ampliação da estrutura da **LIV Logística**. A aprovação dos incentivos solicitados proporcionará:

- A **consolidação de Varginha como um centro logístico estratégico** do Sul de Minas;
- Aumento do **nível de emprego e renda na cidade**;
- Maior **atração de investimentos privados**;
- E crescimento da **arrecadação futura** com a ampliação das atividades da empresa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias ao prosseguimento do processo legislativo.

Atenciosamente,

FLS: 10
PROC:
DATA:
ASS.

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671

Assinado de forma digital por MATHEUS NOGUEIRA PAIVA:11485769671
Dados: 2025.07.02 16:52:49 -03'00'

LIV Logística Armazéns Gerais Ltda
Representada por Matheus Nogueira Paiva

35 3219-7500
contato@livlogistica.com.br
Rod. BR 491 - KM 16 - Rezende - Varginha/MG
livlogistica.com.br
CNPJ: 21.977.425/0001-25
I.E.: 002.518.650.00-54

FLS:	108
PROC:	2205/25
DATA:	03/07/25
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DATA: 03/07/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

ASSUNTO: RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

PROCESSO: 2.205/2025

Senhor Secretário,

Tendo em vista a apresentação de informações complementares pela empresa **LIV Logística Armazéns Gerais Ltda.** (fls. 104/107), para fins de elaboração de **Protocolo de Intenções** e do respectivo **Projeto de Lei**, encaminha-se os presentes autos para confecção do **Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**.

Após, solicita-se, desde já, sejam devolvidos os autos à PGM, para elaboração do Protocolo de Intenções e do Projeto de Lei, a ser encaminhado à Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

FLS.: 109
PROC.: 2205/25
DATA: 04/07/25
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Para: PGM
Processo: 2205/2025

Sr. Secretário,

Atendendo à solicitação de fl. 108 *in fine*, remeto o processo com o relatório de Impacto Orçamentário em anexo para ulteriores deliberações.

Varginha, 03 de julho de 2025.

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.: 16
PROC.: 0025/25
DATA: 04/07/25
ASS.:

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSNQ referente aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, redução para 2% (dois) por cento das alíquotas do ISSQN dos serviços tomados e o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU do imóvel de inscrição cadastral n° 24.001.0001-001.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 82.500,00,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 249.990,73 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 249.990,73 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para fins da estimativa da renúncia de receita foi considerado o valor projetado do investimento referente aos

FLS.: 11
PROC.: 2305/2025
DATA: 04/07/25
ASS.:

serviços de engenharia e construção civil estimados em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que resultará em uma renúncia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a média mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de redução do ISSQN dos serviços tomados e para o IPTU o valor lançado no exercício financeiro de 2025 do imóvel de inscrição municipal n° 24.001.0001-001.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal foi considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Varginha, 03 de julho de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA:

- Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSNQ referente aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
- Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU dos imóveis de inscrição cadastral n° 24.001.0001-001 e 24.001.0005-001;
- Redução para 2% (dois) por cento das alíquotas do ISSQN dos serviços tomados;
- Redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois) por cento dos serviços prestado de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação, e guarda de bens de qualquer espécie, item de serviço 11.04.
- Isenção de taxas municipais.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 631.208,44 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 631.208,44 (seiscentos e

trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: R$ 631.208,44 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para fins da estimativa da renúncia de receita foi considerado:

- O valor projetado do investimento referente aos serviços de engenharia e construção civil estimados em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que resultará em uma renúncia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- O IPTU lançado em 2025 para os imóveis de inscrição municipal n° 24.001.0001-001 e 24.001.0005-001.

- Para o ISS dos serviços tomados a média mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de redução, sendo que para o exercício de 2025 foi considerado apenas 5 (cinco) meses para mensurar a renúncia.

- Em relação à T.F.F o valor lançado no exercício de 2025.

Ano	Receita					
	ISS 7.02 - 7.05	IPTU		ISS Tomado	ISS Prestado	T.F.F
		24.001.0001-001	24.001.0005-001			
2025	60.000,00	0,00	0,00	22.500,00	82.500,00	0,00
2026	0,00	195.990,73	151.023,83	54.000,00	220.000,00	10.193,88
2027	0,00	195.990,73	151.023,83	54.000,00	230.000,00	10.193,88
2028	R$0,00	195.990,73	151.023,83	54.000,00	240.000,00	10.193,88
Subtotalotal	**60.000,00**	**587.972,19**	**453.071,49**	**184.500,00**	**772.500,00**	30.581,64
Total Geral	2.088.625,32					

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal foi considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Varginha, 07 de julho de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

FLS.: 115
PROC.: 2305/25
DATA: 07/07/25
ASS.:

Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 34366 **Situação : Ativo** Ano : 2025

Informações do Imóvel

Cadastro : 34366 **Insc. Imob.** : 24.001.0001.001
Matrícula : 21.016 **Insc. Imob. Anterior** :

Endereço do Imóvel :

Logradouro : Rodovia BR 491, nº 00000 Complemento: km 16
Bairro : REZENDE/RIBEIRO/FERNAOP DIAS **Condomínio** :
Quadra : 0GLEBA **Bloco** :
Lote : 000 **Apartamento** :
Garagem : null
CEP : 37062-195 **Sala** :

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro : Rua CITLOG, nº 00333 Complemento:
Bairro : AEROPORTO **Condomínio** :
Quadra : **Bloco** :
L : **Apartamento** :
Cidade : Varginha **CEP** : 37031-090

Proprietário:

Nome : SOUTHERN PRINCESS COMERCIO EXTERIOR LTDA
CPF/CNPJ : 25.865.247/0001-00
Cidade/UF : Varginha - MG **Bairro** : AEROPORTO
Logradouro : CITLOG (1400) 00333 CEP.:37031-090

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral 24.001.0001.001	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
Tipo de Imposto	Área (M2)	Valor (M2)	Área (M2)	Área (M2)	V. Imóvel
TERRITORIAL E PREDIAL	48.000,00	723,547	12.055,98	0	19.599.072,14
Isenção	Fração Ideal	Fator Área	Valor (M2)	Valor (M2)	Alíquota
NORMAL	1,0000	0,3500	425,84	0,00	1,0000
Código	Fator Profundidade	Fator Testada	Fator Conservação	Fator Conservação	Valor do Imposto
34366	1,0000	1,1900	0,0000	0,0000	195.990,73
Testada Principal	Valor Terreno		Valor Edificação	Valor Dependência	Valor do Imposto com Desconto
210,00	14.465.153,62		5.133.918,52	0,00	176.391,65
Valor desconto de IPTU					

Informações Prediais

Área Construída	12.055,98	Área Dependencia:	0,00	Area Total:	12.055,98
Utilização:	COMERCIO,INDUS	Conservação:	BOA / NOVA		
Testada Limpeza:	210,00	Número Pavimentos:	0,00		
Vlr. M² Construção:	425,84	Vlr. Venal Construção:	5.133.918,52		

Informações Territoriais

Situação Terreno:	AMPLIACAO /	Iluminação Pública:		Imóvel Tombado Lei 2896/1997:		Vlr. M² Terreno:	723,547
Categoria	PARTICULAR	Fração Ideal:	1,00			Valor Venal do Terreno:	14.465.153,62
Muro:	NAO	Fator Conservação:	0,00	Lote Caucionado:			
Passeio:	NAO	Zoneamento:		Lote com Aceite:			
Ocupação:	PARTICULAR	Isenção IPTU:	NORMAL	Vlr Venal Excesso:	00,00		
Posição:	GLEBA	Alíquota Progressiva:		Alteração Uso Provisório:			
Testada Principal:	210,00	Redução COMIC %:	0	Área não Edificante:			
Testada 2:	0,00	Redução Especial Lei 5945/2014 %:	0,00	Vlr Venal Imovel:	19599072.14		
Testada 3:	0,00			Característica Institucional:			
Testada 4:	0,00	Imóvel com Concessão de Direito de Uso:		Utilização Institucional:			
Area do Terreno:	48.000,00			Passeio Ecológico:			

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Data Espelho : 07/07/2025 10:56 AM
Emitido por: WADSON SILVA

FLS.: 116
PROC.: 2025/25
DATA: 07/07/25
ASS:

Espelho de Cadastro Imobiliário

Cadastro Imobiliário : 72974 **Situação : Ativo** Ano : 2025

Informações do Imóvel

Cadastro	: 72974	**Insc. Imob.**	: 24.001.0005.001
Matrícula	: 9515	**Insc. Imob. Anterior**	: 240010005000

Endereço do Imóvel :

Logradouro	: Rodovia BR 491, nº 00000 Complemento: km 16,2		
Bairro	: REZENDE/RIBEIRO/FERNAOP DIAS	**Condomínio**	:
Quadra	: 0GLEBA	**Bloco**	:
Lote	:	**Apartamento**	:
		Garagem	: null
CEP	: 37062-195	**Sala**	:

Endereço de Correspondência do Imóvel:

Logradouro	: Rua CITLOG, nº 00333 Complemento:		
Bairro	: Aeroporto	**Condomínio**	:
Quadra	:	**Bloco**	:
Lote	:	**Apartamento**	:
Cidade	: Varginha	**CEP**	: 37031-090

Proprietário:

Nome	: PORTO SECO SUL DE MINAS LTDA
CPF/CNPJ	: 21.378.906/0001-14
Cidade/UF	: Varginha - MG **Bairro** : Aeroporto
Logradouro	: CITLOG (1400) 00333 CEP.:37031-090

Informações Calculo IPTU

Inscrição Cadastral	Terreno		Edificação	Dependências	Cálculo do Imposto
24.001.0005.001					
Tipo de Imposto	**Área (M2)**	**Valor (M2)**	**Área (M2)**	**Área (M2)**	**V. Imóvel**
TERRITORIAL E PREDIAL	36.350,00	723,547	8.270,90	0	15.102.382,66
Isenção	**Fração Ideal**	**Fator Área**	**Valor (M2)**	**Valor (M2)**	**Alíquota**
NORMAL	1,0000	0,3700	425,84	0,00	1,0000
Código	**Fator Profundidade**	**Fator Testada**	**Fator Conservação**	**Fator Conservação**	**Valor do Imposto**
72974	1,0000	1,1900	0,0000	0,0000	151.023,83
Testada Principal	**Valor Terreno**		**Valor Edificação**	**Valor Dependência**	**Valor do Imposto com Desconto**
157,00	11.580.302,60		3.522.080,06	0,00	135.921,44
Valor desconto de IPTU					

Informações Prediais

Área Construída	8.270,90	**Área Dependencia:**	0,00	**Area Total:**	8.270,90
Utilização:	COMERCIO,INDUS	**Conservação:**	BOA / NOVA		
Testada Limpeza:	157,00	**Número Pavimentos:**	0,00		
Vlr. M² Construção:	425,84	**Vlr. Venal Construção:**	3.522.080,06		

Informações Territoriais

Situação Terreno:	EDIFICACAO	**Iluminação Pública:**		**Imóvel Tombado Lei 2896/1997:**		**Vlr. M² Terreno:**	723,547
Categoria	PARTICULAR	**Fração Ideal:**	1,00			**Valor Venal do Terreno:**	11.580.302,60
Muro:	SIM	**Fator Conservação:**	0,00	**Lote Caucionado:**			
Passeio:	SIM	**Zoneamento:**		**Lote com Aceite:**			
Ocupação:	PARTICULAR	**Isenção IPTU:**	NORMAL	**Vlr Venal Excesso:**	00,00		
Posição:	MEIO QUADRA	**Alíquota Progressiva:**		**Alteração Uso Provisório:**			
Testada Principal:	157,00	**Redução COMIC %:**	0	**Área não Edificante:**			
Testada 2:	0,00	**Redução Especial Lei 5945/2014 %:**	0,00	**Vlr Venal Imovel:**	15102382,66		
Testada 3:	0,00			**Característica Institucional:**			
Testada 4:	0,00	**Imóvel com Concessão de Direito de Uso:**		**Utilização Institucional:**			
Area do Terreno:	36.350,00			**Passeio Ecológico:**			

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

FLS.: 117
PROC.: 2205/25
DATA: 07/07/25
ASS.:

Agência / Cedente	Número do Documento	Número do Processo
3344- / 4701	43114862	

Contribuinte
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA C.P.F: 21977425000125 RODOVIA BR 491 VARGINHA/TRES CORACOES, Nº S/N - RODOVIA BR 491 - VARGINHA(MG)(37062195)

12654030

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Data de Emissão
07/07/2025

Observações

Responsável Impressão: ERICK MARQUES

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / 2025

(TFF-M2) 1637-TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO (M2)	R$2.548,47
Valor de Taxas	R$0,00
Valor Descontos	R$0,00
Valor Benefícios	R$0,00
Valor Multa de Mora	R$0,00
Valor Juros	R$0,00
Valor Correção Monetária	R$0,00
Valor Juros Financiamento	R$0,00
Total Geral	**R$2.548,47**

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0001-25	1	15/07/2025
NOSSO NÚMERO	EXERCÍCIO	ESPÉCIE
43114862	2025	R$

PAGADOR
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E CREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,47
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,47

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS
Documento: 21.977.425/0001-25
Endereço: Rodovia BR 491 VARGINHA/TRES CORACOES, Nº S/N - RODOVIA BR 491 - Varginha(MG)(37062195)

Via Contribuinte — Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	CÓD MUNICÍPIO	ESPÉCIE	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0001-25	4701	R$	1	15/07/2025

LOCAL DE PAGAMENTO
Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob

SACADOR	NOSSO NÚMERO
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA	43114862

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,47
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,47

81700000025-4 48474701202-5 50715000000-2 00043114862-6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Data: 07/07/2025

FLS.: 113
PROC.:
DATA: 07/07/25
ASS.:

Agência / Cedente	Número do Documento	Número do Processo
3344- / 4701	43114864	

Contribuinte
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA C.P.F: 21977425000206
RUA CITLOG (8072), Nº 00333 - AEROPORTO - VARGINHA(MG)(37031090)

12642478

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Data de Emissão
07/07/2025

Observações

Responsável Impressão: ERICK MARQUES

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / 2025

(TFF-M2) 1637-TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO (M2)	R$2.548,47
Valor de Taxas	R$0,00
Valor Descontos	R$0,00
Valor Benefícios	R$0,00
Valor Multa de Mora	R$0,00
Valor Juros	R$0,00
Valor Correção Monetária	R$0,00
Valor Juros Financiamento	R$0,00
Total Geral	**R$2.548,47**

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0002-06	1	15/07/2025
NOSSO NÚMERO	EXERCÍCIO	ESPÉCIE
43114864	2025	R$

PAGADOR
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E CREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,47
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,47

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS
Documento: 21.977.425/0002-06
Endereço: Rua CITLOG (8072), Nº 00333 - AEROPORTO - Varginha(MG)(37031090)

Via Contribuinte — Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	CÓD MUNICÍPIO	ESPÉCIE	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0002-06	4701	R$	1	15/07/2025

LOCAL DE PAGAMENTO
Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob

SACADOR	NOSSO NÚMERO
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA	43114864

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI

NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,47
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,47

81760000025-8 48474701202-5 50715000000-2 00043114864-2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Agência / Cedente	Número do Documento	Número do Processo
3344- / 4701	43114863	

Contribuinte
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA C.P.F: 21977425000125 RODOVIA BR 491 VARGINHA/TRES CORACOES, Nº S/N - RODOVIA BR 491 - VARGINHA(MG)(37062195)

12654030

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Data de Emissão
07/07/2025

Observações

Responsável Impressão: ERICK MARQUES

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / 2025

(TFF-M2) 1637-TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO (M2)	R$2.548,46
Valor de Taxas	R$0,00
Valor Descontos	R$0,00
Valor Benefícios	R$0,00
Valor Multa de Mora	R$0,00
Valor Juros	R$0,00
Valor Correção Monetária	R$0,00
Valor Juros Financiamento	R$0,00
Total Geral	**R$2.548,46**

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0001-25	2	15/08/2025
NOSSO NÚMERO	EXERCÍCIO	ESPÉCIE
43114863	2025	R$

PAGADOR
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,46
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,46

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS
Documento: 21.977.425/0001-25
Endereço: Rodovia BR 491 VARGINHA/TRES CORACOES, Nº S/N - RODOVIA BR 491 - Varginha(MG)(37062195)

Via Contribuinte — Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	CÓD MUNICÍPIO	ESPÉCIE	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0001-25	4701	R$	2	15/08/2025

LOCAL DE PAGAMENTO
Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob

SACADOR	NOSSO NÚMERO
LIV LOGISTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA	43114863

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,46
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,46

81780000025-6 48464701202-6 50815000000-0 00043114863-4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

Data: 07/07/2025

FLS.: 113
PROC.: 2205/25
DATA: 07/07/25
ASS.:

Agência / Cedente	Número do Documento	Número do Processo
3344- / 4701	43114864	

Contribuinte
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA C.P.F: 21977425000206
RUA CITLOG (8072), Nº 00333 - AEROPORTO - VARGINHA(MG)(37031090)

12642478

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Data de Emissão
07/07/2025

Observações

Responsável Impressão: ERICK MARQUES

TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / 2025

(TFF-M2) 1637-TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO (M2)	R$2.548,47
Valor de Taxas	R$0,00
Valor Descontos	R$0,00
Valor Benefícios	R$0,00
Valor Multa de Mora	R$0,00
Valor Juros	R$0,00
Valor Correção Monetária	R$0,00
Valor Juros Financiamento	R$0,00
Total Geral	**R$2.548,47**

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0002-06	1	15/07/2025
NOSSO NÚMERO	EXERCÍCIO	ESPÉCIE
43114864	2025	R$

PAGADOR
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E CREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,47
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,47

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS
Documento: 21.977.425/0002-06
Endereço: Rua CITLOG (8072), Nº 00333 - AEROPORTO - Varginha(MG)(37031090)

Via Contribuinte — Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA - TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - 2025

IDENTIFICAÇÃO	CÓD MUNICÍPIO	ESPÉCIE	PARCELA	VENCIMENTO
21.977.425/0002-06	4701	R$	1	15/07/2025

LOCAL DE PAGAMENTO
Banco Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicoob

SACADOR	NOSSO NÚMERO
LIV LOGISTICA ARMAZENS GERAIS LTDA	43114864

AGENTES ARRECADADORES: BANCO ITAÚ SA, BRADESCO SA, BANCO DO BRASIL SA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER BRASIL SA, CASAS LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

VALOR PARCELA	R$2.548,47
MULTA	R$0,00
JUROS	R$0,00
TOTAL A PAGAR	R$2.548,47

81760000025-8 48474701202-5 50715000000-2 00043114864-2

FLS:	07
PROC:	2205/25
DATA:	08/07/25
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DATA: 08/07/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: ARQUIVO DE PROJETO DE LEI

PROCESSO: 2.205/2025

Senhor Secretário,

Encaminha-se, em anexo, arquivo do Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", para as providências de estilo, notadamente o envio, com **urgência**, à Câmara de Vereadores, haja vista a proximidade do recesso legislativo.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

FLS:	02
PROC:	2203/25
DATA:	08/07/25
ASS:	

PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, voltados para as atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05, da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 4.021, de 30 de dezembro de 2003), do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, dos imóveis inscrição cadastral nº 24.001.0001.001 e nº 24.001.0005.001, e de **Taxas Municipais**, à empresa **LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.977.425/0001-25, com sede e foro no Município de Varginha/MG, na Rodovia BR-491, Km 16, s/n, bairro Rezende, CEP nº 37.062-195.

§ 1º A isenção do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, de que trata o *caput* deste artigo, recairá sobre as áreas de matrículas nº 21.016 e nº 9.515, registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, pelo **prazo de 05 (cinco) anos, a contar do exercício de 2026**.

§ 2º A isenção do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** e das **Taxas Municipais**, ora mencionada no *caput* deste artigo, será concedida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da publicação da presente Lei, da alíquota do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os serviços tomados e a redução, pelo mesmo prazo mencionado, da alíquota do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), dos serviços prestados de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, constante do item de serviço 11.04.

Art. 3º A isenção fiscal de que trata a presente Lei é concedida com o fim específico de possibilitar à beneficiária a construção civil em suas instalações e para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa, o que deverá refletir positivamente na economia do Município, com o aumento do faturamento, empregabilidade e investimentos.

Art. 4º Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo nº 2.205/2025**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – investir, no mínimo, o valor de **R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos**, o qual será dividido em duas etapas, quais sejam, **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa;

II – gerar, no mínimo, no prazo de 10 (dez) anos, **100 (cem) novos empregos indiretos**, além de acrescer, no mesmo prazo mencionado, aos **109 (cento e nove) empregos diretos já existentes**, no mínimo, **20 (vinte) novos empregos diretos**;

III – atingir o faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$255.000.0000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$21.000.000,00	2025
R$22.000.000,00	2026
R$23.000.000,00	2027
R$24.000.000,00	2028
R$25.000.000,00	2029
R$26.000.000,00	2030

R$27.000.000,00	2031
R$28.000.000,00	2032
R$29.000.000,00	2033
R$30.000.000,00	2034

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 2.205/2025**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5º Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e das **Taxas Municipais**, restabelecidos, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria

Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS:	1
PROC:	2205/25
DATA:	08 / 01 / 25
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LIV LOGÍSTICA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2°, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Como **contrapartidas** ao benefício fiscal ora concedido, qual seja, ***(i)*** isenção do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, voltados aos serviços tomados das atividades de construção civil (códigos 7.02 e 7.05); ***(ii)*** isenção do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, dos imóveis de inscrição cadastral n° 24.001.0001.001 e n° 24.001.0005.001; ***(iii)*** isenção de **Taxas Municipais; (iv)** redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), para os serviços tomados; e, ***(v)*** redução da alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, para 2% (dois por cento), dos serviços prestados de

armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie, constante do item 11.04, o qual perdurará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da publicação da presente Lei, no caso do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, e do ano de 2026, no caso do **Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano – IPTU**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº. 2.205/2025.**

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá:

(i) investir, no mínimo, o valor de **R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), no prazo de 05 (cinco) anos**, o qual será dividido em duas etapas, quais sejam, **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** destinados a construção civil em suas instalações e **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** voltados para a aquisição de insumos e materiais de construção que serão aplicados nas benfeitorias dos galpões logísticos, bem como na aquisição de máquinas e equipamentos, para fins de aprimoramento das atividades operacionais da empresa.

(ii) acrescer, no prazo de 10 (dez) anos, no mínimo, **20 (vinte) novos empregos diretos**, **aos 109 (cento e nove) empregos diretos já existentes**, e, a gerar, no mesmo prazo mencionado, no mínimo, **100 (cem) novos empregos indiretos**.

(iii) atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$255.000.0000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$21.000.000,00	2025
R$22.000.000,00	2026
R$23.000.000,00	2027
R$24.000.000,00	2028
R$25.000.000,00	2029
R$26.000.000,00	2030
R$27.000.000,00	2031
R$28.000.000,00	2032
R$29.000.000,00	2033
R$30.000.000,00	2034

Desta feita, o incentivo fiscal, com **contrapartidas**, a ser concedido através da presente proposição, proporcionará, sobretudo: ***(i)*** a consolidação do Município de Varginha como um Centro Logístico Estratégico do Sul de Minas; ***(ii)*** aumento do nível de empregos e rendas na cidade; ***(iii)*** atração de maiores investimentos; e, ***(iv)*** o crescimento da arrecadação futura com a ampliação das atividades da empresa.

FLS:	126
PROC:	2205/25
DATA:	08/07/25
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL